

# Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Eletrônico



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO  
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO  
RDC-ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação - CPL, nomeado pela Portaria nº 021/2020, de 01 de outubro de 2020, torna público que realizará, no dia **03 de novembro de 2020, às 09h0min**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação -INTERNET, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Licitação, pelo Regime Diferenciado de Contratação, na forma Eletrônica, sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), modo de disputa ABERTO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, RAMPA E PINTURA DA FACHADA DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABUNA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA, PLANTAS E ORÇAMENTO CONTIDOS EM PROJETO BÁSICO, mediante condições estabelecidas na Lei nº 12.462 de 04/08/2011, pelo Decreto nº. 7.581/2011, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

O processamento de todas as etapas do RDC será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Início de acolhimento das propostas: 26/10/2020 às 08:00hs.

Limite de Acolhimento das propostas: 03/11/2020 às 09hs00min.

Abertura das propostas: dia 03/11/2020 às 09h00min. (horário de Brasília)

Licitação Banco do Brasil nº: 838889

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou <https://cmvitabuna.ba.gov.br/portal/>, bem como pode ser solicitado por meio do e-mail [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br), de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 18h00min e na sexta-feira, das 08h00min às 14h00min. Pode ser também acessado por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itabuna através do link: <http://cmitabuna.ba.portaltp.com.br/>. Informações pelo telefone (73) 2103-2124 e pelo e-mail [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br).

Itabuna/BA, 07 de Outubro de 2020.

Iury Silva Vanderlei  
Presidente CEL

Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA – CEP: 45.605-412 – Fone: (73) 2103- 2124– Fax: (73) 2103-2124  
<http://cmvitabuna.ba.gov.br/portal/> [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-BA

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

### EDITAL – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, RAMPA E PINTURA DA FACHADA DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABUNA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA, PLANTAS E ORÇAMENTO CONTIDOS EM PROJETO BÁSICO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA**, informa que está aberto processo de licitação no Regime Diferenciado de Contratação, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, no regime de execução de empreitada global, para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, RAMPA E PINTURA DA FACHADA DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABUNA**”.

**Recebimento das Propostas a partir das:** 26 de outubro de 2020.

**Abertura das Propostas:** 03 de novembro de 2020.

**Início da Disputa de Preços:** dia 03 de novembro de 2020.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Formalização de Consultas e Impugnações:** até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**Local:** Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Regência legal:** Lei nº 12.462 de 04/08/2011, pelo Decreto nº. 7.581/2011, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Valor estimado:** R\$ 564,797.27 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF

**Retirada do edital:** gratuitamente no portal eletrônico: <https://cmvitabuna.ba.gov.br/portal/> na opção: Licitações, por meio do endereço eletrônico [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br) ou no portal eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, bem como no Portal da Transparência da CMVI.

**Mais informações:** Através do e-mail [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br).

Página 1 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020

### 1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através de seu Presidente, torna público que se acha aberta a processo licitatório, no **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, DO TIPO ELETRÔNICO, SOB N.º 002/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB N.º 085/2020, POR EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO (GLOBAL)**, a qual será processada e julgada nos termos Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e pelo Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013, MP 961/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas específicas ao caso, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações posteriores.
- 1.2. O RDC ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação doravante denominada COMISSÃO, nomeada pela Portaria n.º 021, de 01 de Outubro de 2020 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.4. **Localizador: 838889**
- 1.5. Início do acolhimento das Propostas 26/10/2020 às 08h00min.
- 1.6. O prazo limite de **Acolhimento das Propostas será até 03/11/2020** às 09h00min
- 1.7. A data de **abertura das propostas é o dia 03/11/2020** às 09h00min.
- 1.8. **O início da sessão de julgamento ocorrerá no dia 03/11/2020** às 09h:30min.
- 1.9. **Forma de execução da licitação:** Eletrônico.
- 1.10. **Modo de disputa:** Aberto.
- 1.11. **Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.
- 1.12. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global
- 1.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.14. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES** referentes ao objeto deverão ser enviados até **5 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail [pregao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:pregao@cmvitabuna.ba.gov.br), contendo, obrigatoriamente, o nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.
- 1.15. Os esclarecimentos prestados e respostas a impugnações serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados na plataforma Licitacoes-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no Diário Eletrônico Oficial da CMVI.
- 1.16. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES** deverão ser respondidos em até **03 (três) dias úteis** contados da interposição.
- 1.17. Pessoas jurídicas interessadas neste certame poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: <https://cmvitabuna.ba.gov.br/portal/> na opção: Licitações, ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br) ou no portal eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item 1.4 deste Edital.

Página 2 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, RAMPA E PINTURA DA FACHADA DA CAMARA DE VEREDORES DE ITABUNA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA, PLANTAS E ORÇAMENTO CONTIDOS EM PROJETO BÁSICO**, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Certame;
- 3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
- 3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 3.1.4. tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, atendendo a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:
- 3.1.4.1. Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;
- 3.1.4.2. Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 3.1.4.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### 3.2. Não poderão participar desta licitação:

- 3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
- 3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- 3.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.3.1. as empresas que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste processo desde de que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 3.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;
- 3.2.5. empresas das quais o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.2.6. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto, básico ou executivo correspondente;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que tenha tido qualquer tipo de vínculo com a empresa que elaborou no projeto, considerando que disposições do § 4º do Art. 36 da Lei 12.462/2011 – RDC, considera como participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

#### 3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

Página 3 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
- 3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no RDC ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 4.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br), opção "Acesso Identificado".
- 4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 4.5. Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.7. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC ELETRÔNICO ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S.A. (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

### 5. DA VISTORIA

- 5.1. A realização de vistoria será facultativa, cabendo a quem optar pela não realização apresentar declaração de que possui o conhecimento integral do objeto e responsabilizar-se pelas consequências da sua opção.
- 5.2. A vistoria poderá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa, pelo telefone (73) 2103-2116, e-mail [diretoria@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:diretoria@cmvitabuna.ba.gov.br), que irá indicar o dia e horário para sua realização e designar servidor responsável por acompanhá-la.
- 5.3. A vistoria técnica será realizada pelo representante legal da licitante no endereço da Câmara Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, SN, Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para julgamento do certame.
- 5.4. Àqueles que realizarem a visita técnica será concedido pelo Órgão Atestado de Vistoria, devidamente assinado por representantes de ambas as partes, certificando que a licitante vistoriou o local onde será executado o objeto, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 5.5. **A Declaração de Vistoria ou Pleno Conhecimento do Objeto (anexo XI) deverá fazer parte da documentação de habilitação.**

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será processado e julgado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes competências:
  - a) coordenar o processo licitatório;

Página 4 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- b) conduzir a sessão pública na internet;
  - c) processar a licitação
  - o, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
  - d) receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e) receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - f) desclassificar propostas indicando motivos;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Superior quando mantiver sua decisão;
  - h) dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
  - i) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a adjudicação do objeto, a homologação da licitação e a convocação do vencedor para a assinatura do contrato;
  - j) propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação da licitação;
  - k) propor à Autoridade Superior a aplicação de sanções.
- 6.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias na forma do art. 43, §3º da Lei 8.666/93.
- 6.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar as medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, obedecendo-se os princípios que rege o tema, em especial neste caso o da legalidade, isonomia e amplitude da competição.
- 6.4. Caberá ao Presidente da Comissão a condução da sessão pública de que trata o item 8, para efeito de identificação e interlocução eletrônica no Sistema Licitações-e, ficando preservadas todas as demais competências e atividades da COMISSÃO previstas neste Edital.

### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. O LICITANTE interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitações-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde poderão ser obtidas as instruções de acesso ao sistema eletrônico.
- 7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe que o licitante está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.3. O LICITANTE que utilizar o campo de "informações adicionais", ou qualquer outro meio, para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia, terá sua proposta sumariamente desclassificada antes da disputa de lances.
- 7.4. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMVI e/ou ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. Até a abertura da sessão, o LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Os preços serão estabelecidos observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o LICITANTE pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.10. Qualquer elemento que possam identificar o LICITANTE importará na IMEDIATA desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Página 5 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

### 8. DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO.
- 8.2. Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3. A COMISSÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital quanto ao objeto e ao preço.
- 8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.6. Classificadas as propostas, o Presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.8. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Os lances ofertados serão no VALOR GLOBAL da obra com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 8.10. O PROPONENTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 8.11. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio PROPONENTE.
- 8.12. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 8.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 8.15. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do RDC na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. A COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o RDC ELETRÔNICO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 8.18. Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 8.19. Após análise quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e da ordem de classificação dos licitantes, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a COMISSÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

Página 6 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 8.20.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.21.** Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a CEL-RDC reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 8.22.** Encerrada a verificação, passar-se-á a etapa de análise da habilitação do PROPONENTE conforme disposições do edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

#### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 9.1.3.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 9.1.4.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.6.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

#### 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 9.2.2.** Prova de Regularidade na Fazenda Federal;
- 9.2.2.1.** Em decorrência do quanto previsto no Art. 3º da Emenda Constitucional 106 esta prova não se estenderá à regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social.
- 9.2.3.** Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 9.2.4.** Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 9.2.5.** Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

#### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1** Certidão de registro da pessoa jurídica licitante, dentro de seu prazo de validade, junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU, da região que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com o da presente licitação, conforme Resolução CONFEA/CREA nº 218/1973;
- 9.3.1.1.** Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado da Bahia, o visto do CREA-BA ou CAUBA, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado da Bahia.

Página 7 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)



# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 9.3.2. Quanto à **qualificação técnico-operacional**: um ou mais atestados, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) que a **LICITANTE** tenha executado os seguintes serviços com as respectivas características mínimas:
- 9.3.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução em local contendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto do item "2 – DO PASSEIO" e do item "5 – DA RAMPA", com especificidades descritas na Planilha Orçamentária Analítica do Projeto Básico
- 9.3.3. Quanto à **qualificação técnico-profissional**: comprovação da Licitante possuir, em seu quadro permanente, na data de abertura da propostas, profissional(is) de nível superior competente para execução do objeto licitado, reconhecido(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(s) executado para pessoa jurídica de direito público o privado, que não a própria licitante, serviço relativo a:
- 9.3.3.1. No mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto do item "2 – DO PASSEIO" e do item "5 – DA RAMPA", com especificidades descritas na Planilha Orçamentária Analítica do Projeto Básico.
- 9.3.4. A comprovação de pertencimento ao quadro permanente da licitante, poderá ser por:
- 9.3.4.1. Carteira de trabalho (CTPS), original ou cópia autenticada, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), contrato de trabalho (onde está registrada a contratação na empresa), e atualizações salariais, se houver. Não é necessário apresentar as páginas que tratem dos períodos de férias e contribuições sindicais.
- 9.3.4.2. Contrato de prestação de serviços, original ou cópia autenticada ou, ainda, cópia simples acompanhada do respectivo original. O contrato deverá apresentar de forma clara a carga horária do profissional na empresa e a remuneração mensal em moeda corrente nacional. Deve estar descrito as atividades da empresa pelas quais o profissional se responsabilizará tecnicamente e, se o contrato for por prazo determinado ou indeterminado.
- 9.3.4.3. Ficha de empregado, original ou cópia autenticada, ou, ainda, cópia simples acompanhada do respectivo original, contendo:
- Identificação da empresa e assinatura do seu representante legal;
  - Identificação do profissional, fotografia, data da contratação, salário e jornada de trabalho.
- 9.3.4.4. Sócio da empresa: se o profissional for sócio da empresa, o contrato social já apresentado é suficiente para comprovação do vínculo
- 9.3.5. Poderá a licitante apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (Acórdão nº 498/2013 – TCU), caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.3.6. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.3.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 9.3.8. **Declaração formal de que, por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos aparelhamentos e do pessoal técnico adequado e suficiente para a realização adequada do objeto da licitação (ANEXO XII)**

Página 8 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira;

9.4.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.4.4. O PROPONENTE deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preços, após a fase de lances por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 31, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

9.4.5. A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

### 9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do Anexo deste Edital;

9.5.3. Declaração de que não existem em seu quadro funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do Anexo;

9.5.4. No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do Anexo VIII;

### 10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação, bem como a Proposta Final e as Planilhas de Quantitativos e Valores – no valor do menor lance cotado ou negociado, com os valores adequados de acordo com o §2º do artigo 40 do Decreto 7.581 de 11 de outubro de 2011. – deverão ser remetidos para o sistema no prazo de até 24 horas, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública,

Página 9 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 10.3.2. Existindo alguma dificuldade no envio para o sistema, em decorrência do tamanho dos arquivos, a empresa poderá criar uma pasta em nuvem com todos os documentos, disponibilizando o link para acesso no sistema, respeitando o prazo estipulado no item 10.1.
- 10.4. Será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados proposta final, após renegociação da fase de lances, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever, para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA n° 282, de 24/08/1983.
- 10.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:
- 10.5.2. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária na qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- 10.5.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 10.5.4. Planilha de composição de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, com os valores adequados à proposta final vencedora;
- 10.5.5. Cronograma físico-financeiro;
- 10.5.6. A composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;
- 10.6. Os quantitativos previstos no modelo de Proposta de preços não poderão ser alterados pelo PROPONENTE.
- 10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço;
- 10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 10.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a COMISSÃO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 10.9. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, o PROPONENTE classificado deverá remeter para o sistema no prazo de até 24 horas, após a convocação, os documentos relativos à habilitação, bem como a Proposta de Preço e a Planilha de Quantitativos e Valores, com os valores adequados de acordo com o §2º do artigo 40 do Decreto 7.581/2011.
- 10.9.2. Existindo alguma dificuldade no envio para o sistema, em decorrência do tamanho dos arquivos, a empresa poderá criar um pasta em nuvem com todos os documentos, disponibilizando o link para acesso no sistema, respeitando o prazo estipulado no item 10.7.
- 10.10. Será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Carta-Proposta, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever, para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA n° 282, de 24/08/1983.
- 10.11. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

Página 10 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 10.12. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I. Média dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- II. Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 10.13. A Administração poderá conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.14. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 10.15. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.16. Poderá ser concedido pela CPL-RDC prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para saneamento de irregularidades na documentação apresentada pela licitante, que forem consideradas sanáveis.
- 10.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor.

### 11. DA FASE RECURSAL

- 11.1. O procedimento licitatório terá fase recursal única, na forma do Art. 27, Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.
- 11.2. No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Presidente da Comissão deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 11.3. Declarado o vencedor, os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas, deverão manifestar imediata e motivadamente, no sistema eletrônico licitações-e, a sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, na forma do § 1º, III, Art. 45, Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.
- a) Para efeito do disposto, manifestação imediata é aquela efetuada de forma eletrônica, via sistema, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o Presidente da Comissão comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação, e;
- b) Manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 11.4. A partir disso, lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.5. As razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas para o e-mail [pregao@cmvtabuna.ba.gov.br](mailto:pregao@cmvtabuna.ba.gov.br) dentro do horário de expediente segunda a quinta-feira das 08:00 às 18:00 e na sexta-feira das 08:00 às 14:00; respeitando o prazo estipulado no item 11.4.
- 11.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

Página 11 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvtabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvtabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

### 12. DO ENCERRAMENTO

- 12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o órgão licitante poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 12.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Presidente da CMVI que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor competente do órgão licitante para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 12.3. Encerrada a licitação, a CEL-RDC divulgará no Diário Eletrônico Oficial da CMVI os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- convocado dentro do prazo de validade, da sua proposta não celebrar o contrato inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei nº12.462/2011;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
  - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

### 14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 14.2. Após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a CONTRATANTE consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
- 14.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer a penalidade de impedimento de contratar. Referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CMVI.
- 14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 14.5. As despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.
- 14.6. **O convocado deverá providenciar como condição para assinatura do contrato:**

Página 12 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 14.6.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.
- 14.6.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 14.6.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.
- 14.6.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.*
- 14.7. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 14.8. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.
- 14.9. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 564,797.27 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).**
- 15.2. As despesas oriundas desta contratação, conforme levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo, deverão correr por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária	01	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Programa	001	Modernização do Legislativo
Projeto Atividade	1001	CAMV – Construção, Reestruturação Aparelhamento Sede da Câmara
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações.
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários – Tesouro

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CMVI epres-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação.
- 16.2. A CMVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.3. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Não será exigida nenhum tipo de garantia para firmação do contrato ou participação no certame.
- 16.4. PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Página 13 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 16.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas por meio do sistema de licitações e por publicação no diário oficial eletrônico da CMVI.
- 16.9. Todos os documentos que se relacionam com a presente licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada. Documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados e, quando não estiverem redigidos em português, traduzidos por tradutor juramentado para língua portuguesa.
- 16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela COMISSÃO ou pela Autoridade Superior.

### 17. DOS ANEXOS

#### 17.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 17.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 17.1.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária (Custos Estimados);
- 17.1.4. ANEXO – IV Cronograma Físico-Financeiro
- 17.1.5. ANEXO V – Composição Do BDI Estimado
- 17.1.6. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 17.1.7. ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 17.1.8. ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 17.1.9. ANEXO X – Minuta de Contrato
- 17.1.10. ANEXO XI – Declaração de conhecimento e/ou vistoria técnica
- 17.1.11. ANEXO XII – Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal

Itabuna-BA, 07 de outubro de 2020.

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
Presidente

Página 14 de 31  
Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

## **MEMORIAL DESCRITIVO** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **PROJETO BÁSICO**

**OBRA: EXECUÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO E PINTURA DA  
FACHADA DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABUNA**

**MUNICIPIO: ITABUNA/BA**

**LOCAL / DATA: ITABUNA – BA / SETEMBRO/2020**



# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: Câmara Municipal de Itabuna

Obra.....: Execução de passeio, paisagismo e pintura da fachada da Câmara de vereadores de Itabuna.

Localidade .....: Itabuna - BA

Data .....: Setembro/2020

Descrição do Projeto .....: O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a Execução de passeio, paisagismo e pintura da fachada da Câmara de vereadores, que contempla: a recuperação das áreas de jardins com plantio de grama e arbustos ornamentais, construção de passeio em placas de concreto poroso permeável e a limpeza, recuperação e pintura da fachada externa com tinta acrílica. Implantado em uma área com 4.700,00 m<sup>2</sup> localizado no município de Itabuna – Bahia.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

### CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser

Comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte a FISCALIZAÇÃO.
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

### INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial apresenta a descrição de cada serviço solicitado e quantificado na Planilha Orçamentária. Os serviços descritos no Memorial Descritivo seguem a mesma divisão existente na Planilha Orçamentária, como a especificações dos Projetos Arquitetônico e Paisagístico, com o intuito de facilitar a assimilação de cada item entre os diferentes documentos fornecidos.

### SERVIÇOS GERAIS

A construtora deverá antes de iniciada a obra, apresentar para prévia aprovação da fiscalização, o projeto das instalações do canteiro. A direção da obra ficará a cargo de um engenheiro civil, conveniente registrado no CREA, auxiliado por um mestre de obra geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

A construtora deverá fornecer por escrito, a qualificação do engenheiro responsável pela execução da obra. A fiscalização poderá exigir que a construtora reforce seu quadro efetivo de trabalho na obra.

A fiscalização reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente.

As relações mútuas entre a Câmara de Vereadores e empreiteira serão mantidas por intermédio da fiscalização. É a empreiteira obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra empreitada. Obriga-se do mesmo modo a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém ou dependências onde se encontrarem materiais designados à construção, serviços ou obras de reparo.

A fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a fim que ficar sujeito a empreiteira, e sem que tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra. É a empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente após recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. A Câmara, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham observados preceitos estabelecidos neste caderno e especificações complementares e fará demolir, por conta e risco da empreiteira em todo ou em partes, os referidos serviços mal executados.

Não será permitido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações e os impugnados pela fiscalização, deverão ser retirados do canteiro da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caberá a Câmara de Vereadores penalizar a construtora pelo não atendimento do item como também pela má execução dos serviços que comprometem a segurança, estética e estabilidade das obras. A construtora obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições.

É de responsabilidade da construtora as providências para as ligações provisórias e consumo de energia elétrica, água, esgoto, rede telefônica e também as ligações definitivas destas instalações ao prédio construído.

A locação da obra a cargo da construtora será executada com instrumento de precisão, teodolitos e níveis de precisão, em gabaritos nivelados e suficientemente rígidos, que deverão permanecer intocáveis durante a marcação das alvenarias.

Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da construtora, que será também, responsável pela integridade física e moral de seus operários. A construtora será responsável pela integridade física da obra até a efetiva aceitação da mesma pela direção da Câmara de Vereadores, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiros, casos fortuitos, força maior ou fogo, inclusive o celeste.

É a contratada obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias nos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as mesmas, regulamentos e posturas referente a obra e a

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito as obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostos pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas a fiscalização.

A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item que procedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere a colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução de obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado conselho, em que se realize a construção. Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ART'S no CREA e afixadas as placas da obra. Mandará a contratada afixar placas relativas à obra, conforme orientação da fiscalização da Câmara de Vereadores.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 Revolvimento e limpeza manual de solo

Na área a ser forrada por grama deverá ser feita a limpeza do terreno, sendo que a mesma deverá ser a primeira providência ao se iniciar a obra. A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos, matéria orgânica, etc., além dos serviços de capina, destocamento de arbustos, de modo a não deixar raízes, tocos de árvores ou qualquer elemento que possa prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

##### 1.2 Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura

A Norma Regulamentadora 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece que todas as construções devem ser protegidas por tapumes com altura mínima de 2,20 m em relação ao nível do terreno, fixados de forma resistente, e isolando todo o canteiro. Os tapumes, ou divisórias de isolamento, devem estar dispostos para proteger os operários de obra como os próprios transeuntes que circulam nos arredores do terreno. Existindo o risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, estas também devem estar protegidas. Será colocado o tapume no entorno da área onde será construído a nova rampa. Verificar projeto arquitetônico.

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### 1.3 Placa de obra em chapa aço galvanizado

Executar as placas de obra, nas dimensões mínimas de 200x150cm. Conforme modelo fornecido pela Contratante. A segunda placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Co-Autores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais. As placas deverão estar instaladas, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. Cada placa será em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

### 1.4 Demolição de concreto com martelete e compressor

Demolição de estrutura de concreto armado da rampa de acesso localizada na parte central da edificação, utilizando martelete pneumático.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Caso necessário, prever plataforma de retenção de entulho, com dimensões de 2,5 m e inclinação de 45°. Demolir, primeiramente, paredes e, em seguida, a estrutura. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos, após marcação da superfície. Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura). Toda área deverá ser sinalizada e protegida para evitar acidentes com operários e terceiros.

### 1.5 Remoção de piso em Pedra Portuguesa

Execução da demolição de piso em pedra portuguesa nos locais onde será executado o novo passeio em placa de concreto poroso. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Demolir os pisos de pedra portuguesa de forma manual com uso de

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ferramentas, no horário adequado conforme combinado com a administração da Câmara e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado o descarte final deverá ser realizado por meio de aluguel de caixas coletoras.

### **1.6 Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento (PISO INTERTRAVADO)**

Execução da demolição de piso pré-moldado de concreto intertravado nos locais onde será executado o novo passeio em placa de concreto poroso. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Demolir os pisos de forma manual com uso de ferramentas, no horário adequado conforme combinado com a administração da Câmara e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado o descarte final deverá ser realizado por meio de aluguel de caixas coletoras.

### **1.7 Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora**

Todo material oriundo das demolições de concreto, limpeza do terreno e demolição do piso em pedra portuguesa e Intertravado deveram serem transportados para um bota fora por meio de caixas coletoras alugadas em empresas que comprovarem seu descarte em locais apropriados de acordo com a legislação municipal.

### **1.8 Coleta e carga manuais de entulho**

Todo material oriundo das demolições de concreto, limpeza do terreno e demolição do piso em pedra portuguesa e Intertravado deveram serem transportados para caixa coletora com a utilização de carro de mão, e recolhido com a utilização de ferramentas manuais.

## **2 – PASSEIO**

### **2.1 Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)**

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Fornecimento e espalhamento de areia em camada regularizada com espessura de 8cm, utilizada como base para assentamento do piso em placas de concreto poroso.

### **2.2 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>, em rodovia pavimentada**

Transporte em caminhão basculante para a areia adquirida na jazida em rodovia pavimentada numa distância máxima de 80km da obra.

### **2.3 Piso De Concreto Poroso Permeável 40x40cm**

#### *Características:*

Dimensões: 40 x 40cm

Altura: 6cm

Material: concreto poroso com resistência mínima de 20MPA

#### *Execução:*

Sobre a camada granular de areia devidamente nivelada e regularizada, assenta-se as placas, estas são travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o Calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

As placas a serem empregadas, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 20Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas.

Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vão entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### 2.4 Calceteiro

Profissional qualificado responsável pelo assentamento do piso em concreto poroso, com utilização de ferramentas manuais. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

### 2.5 Servente

Profissional qualificado responsável por auxiliar o calceteiro nas atividades relacionadas a execução do piso em concreto poroso. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

### 2.6 Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv

Equipamento utilizado para adensar a pavimentação em placas de concreto poroso.

### 2.7 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm

Placas de concreto de sinalização tátil (alerta e direcional) 25x25cm. Nas áreas externas deverá ser aplicado conforme projeto arquitetônico pisos táteis do tipo pré-moldado nas dimensões de 25x25cm, na cor vermelha, que proporcionam contraste com o piso adjacente, de modo a ser facilmente percebido pela pessoa com baixa visão. A camada de assentamento do pavimento intertravado, deve ser realizado em todos os locais que receber este piso e deve ser executada somente quando o preparo do terreno estiver concluído. Esta camada é constituída de areia grossa sarrafeada na espessura de 5cm e em pequenas extensões, à frente da linha de assentamento, para evitar a circulação de veículos e pessoal sobre a areia compactada. Para a qualidade da pavimentação é muito importante que a camada de assentamento tenha espessura uniforme. No passeio público, o piso direcional deverá ser centralizado na faixa livre, delimitada em projeto arquitetônico. Na entrada a área interna, deverá também ser centralizada na porta. O Piso Tátil deve ter textura consistindo em um conjunto de relevos tronco-cônicos e deverá obedecer aos requisitos da Norma. Todas as arestas superiores deverão ser



# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

em canto vivo, permitindo a continuidade da faixa definida pela superfície dos pisos direcional quando utilizado bengala de rastreamento.

### **2.8 Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3**

O meio fio será utilizado para contenção lateral do piso em placas de concreto poroso nos locais onde forem necessários.

O meio fio será feito com concreto pré-moldado nas dimensões 15cm de base e 20,00cm de altura, construídos com cimento, areia e pedra britada, devendo ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual que 150 kg/cm<sup>2</sup> (15 MPA's). O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e fôrma conforme o projeto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

### **3- GRADE DE PROTEÇÃO**

#### **3.1 Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces.**

Gradil em aço utilizado para proteção dos jardins, fabricado em estrutura metálica eletrosoldada, utilizando barras verticais de 3/8" na vertical e barras chatas " x 1/4" na horizontal. Serão instaladas diretamente no piso com uso de concreto.

#### **3.2 Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anticorrosiva zarcão**

Pintura de proteção anticorrosiva aplicada sobre a superfície das peças metálicas utilizando compressor, tendo como finalidade evitar a oxidação das peças metálicas do gradil. Será aplicada 1 demão de zarcão diluído com thinner de acordo com a especificação do fabricante.

#### **3.3 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas**

Pintura de acabamento em esmalte sintético aplicado sobre a superfície das peças metálicas utilizando compressor, deverá ser aplicado após a aplicação da pintura de proteção com intervalo mínimo de 24h. Será aplicado 2 demãos

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

na cor especificada pela fiscalização. A tinta deverá ser diluída com aguaraz na proporção especificada pelo fabricante.

### 4 – PAISAGISMO

#### 4.1 Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio



Inicialmente será feita a regularização do solo com ferramentas manuais e o espalhamento de camada de terra vegetal com no mínimo 10cm de espessura em todas as áreas onde serão plantadas a grama e demais plantas ornamentais. AS placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m<sup>2</sup> de grama por m<sup>2</sup> de solo. O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

A adubação da terra será feita com aplicação de 100g de calcário dolomítico por m<sup>2</sup>, distribuído em lanço; e 100g de NPK 10-10-10, caso o plantio seja feito na Primavera/verão, ou NPK 5-25-25 caso seja realizado no outono/inverno. Deve-se compactar a grama com soquete de tábua na parte inferior; distribuir regularmente uma camada de 1cm de terra vegetal sobre o tapete recém colocado; irrigar imediatamente (3x por semana); a grama deve ter manutenção mensal; a poda dar-se-á conforme o crescimento da mesma determinar a necessidade.

#### 4.2 Limitador de grama com borda fina, i = 12,50 cm

Será colocado limitador de grama com borda fina, i=12,50 cm conforme projeto de paisagismo.

### 5- RAMPA

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### **5.1 Locação de construção de edificação até 200m<sup>2</sup>, inclusive execução de gabarito de madeira**

A locação deverá ser feita estritamente de acordo com o projeto estrutural e as instruções fornecidas pela fiscalização (se for caso), de modo a evitar possíveis desvios de alinhamento e erros de cota de nível. A locação deverá ser feita pelos eixos dos pilares, utilizando-se para isso um ou mais gabaritos de madeiras que envolvem o perímetro da obra. As tabuas utilizadas para os quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir a tensão de fios, sem oscilar ou sair de posição.

### **5.2 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual das valas ou cavas em solo de 1ª e 2ª categorias com profundidade até 1,50 m, para a execução das sapatas da fundação da rampa conforme projeto estrutural fornecido. Para execução do serviço serão utilizadas ferramentas manuais. Todo material escavado deverá ser reservado pois serão reutilizados para o reaterro das valas, sendo que o excedente de material será expurgado da obra. Todas as valas abertas deverão ser sinalizadas e protegidas para evitar acidentes.

### **5.3 montagem e desmontagem de fôrma de viga incluindo escoramento de madeira**

Execução de formas com chapas de compensado plastificado para estrutura de concreto armado. Deverá ser inspecionada a madeira a ser utilizada para as formas. As chapas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. Os painéis das formas deverão ser formados por chapas de compensado plastificado de espessura 14mm com dimensões a depender do projeto. As chapas deverão ser ligadas por sarrafos de 2,5x10,0 cm, de 2,5x15,0 cm ou por caibros de 7,5x7,5 cm ou 7,5x10,0. Esses painéis servirão para taipar as faces de vigas e vigas baldrames. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto. A forma deverá ter um vão livre que dependerá da pressão exercida pelo concreto fresco e da espessura da madeira. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Montar a forma sobre pontaletes colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Fixar os apoios da forma com pregos, de preferência 18x27. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### 5.4 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares

Execução de formas com chapas de compensado plastificado para estrutura de concreto armado. Deverá ser inspecionada a madeira a ser utilizada para as formas. As chapas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. Os painéis das formas deverão ser formados por chapas de compensado plastificado de espessura 14mm com dimensões a depender do projeto. As chapas deverão ser ligadas por sarrafos de 2,5x10,0 cm, de 2,5x15,0 cm ou por caibros de 7,5x7,5 cm ou 7,5x10,0. Esses painéis servirão para taipar as faces de pilares. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto. A forma deverá ter um vão livre que dependerá da pressão exercida pelo concreto fresco e da espessura da madeira. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Montar a forma sobre pontaletes colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Fixar os apoios da forma com pregos, de preferência 18x27. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.

### 5.5 Forma plana para lajes, em compensado resinado de 18mm, 03 usos, inclusive escoramento

Execução de formas com chapas de compensado plastificado para estrutura de concreto armado. Deverá ser inspecionada a madeira a ser utilizada para as formas. As chapas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. Os painéis das formas deverão ser formados por chapas de compensado plastificado de espessura 14mm com dimensões a depender do projeto. As chapas deverão ser ligadas por sarrafos de 2,5x10,0 cm, de 2,5x15,0 cm ou por caibros de 7,5x7,5 cm ou 7,5x10,0. Esses painéis servirão para taipar as faces das lajes maciças. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto. A forma deverá ter um vão livre que dependerá da pressão exercida pelo concreto fresco e da espessura da madeira. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Montar a forma sobre pontaletes colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Fixar os apoios da forma com pregos, de preferência 18x27. Pintar as formas com desmoldante, antes

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.

Escoramento utilizado para apoiar as formas das lajes. Serão utilizadas escoras metálicas tubular com capacidade de carga mínima de 2.500 Kg. Colocação de escoras metálicas locadas, lajes da rampa com pé-direito variando de 0,0 a 3,00 m. A utilização do escoramento deverá obedecer ao projeto de escoramento e atender às prescrições da Norma NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

Uso de mão-de-obra especializada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O serviço compreende o anteprojeto e projeto de escoramento com a montagem, utilização, desmontagem e transporte das peças metálicas, sob a responsabilidade da empresa especializada.

### **5.6 Armações de bloco, viga baldrame ou sapata**

Confecção das armaduras e colocação nas formas. O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares e sapatas será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

### **5.7 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado**

Idem item 5.7

### **5.8 armações de laje de uma estrutura convencional de concreto armado**

Idem item 5.7.

### **5.9 Concretagem de sapatas com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento**

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Conforme a NBR 6118, sub item 12.3, só poderá ser empregado a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo. Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações: - resistência característica à compressão que se pretende atender; - tipo, classe e marca do cimento; - condição de controle; - características físicas dos agregados; - forma de medição dos materiais; - idade de desforma; - consumo de cimento por m<sup>3</sup>; - consistência medida através do "slump"; - quantidades de cada material que será medida de cada vez; - tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- Iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- Reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- Houver troca de operadores;
- Forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal.

Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, Controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### **5.10 Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura.**

Idem Item 5.10.

### **5.11 Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação**

Na rampa de concreto, será executada uma cobertura em policarbonato, que servirá de proteção para a mesma contra a ação de intemperes. A cobertura será executada em policarbonato compacta, curva com estrutura em aço galvanizado a fogo e acabamento em alumínio anodizado natural, a estrutura para sustentação da cobertura será executada em tubos redondos com 75mm de diâmetro e parede de 0,9mm de espessura, todas as peças deverão ter um fundo fostalizante especial para galvanizados tanto no interior como no exterior das peças, após a montagem da estrutura será aplicado a tinta metálica na cor definida pelo contratante, logo após será colocado os acabamentos finais e em seguida deverá ser aplicada as placas de policarbonato na cor definida, por fim os acabamentos e a vedação que poderá ser feito em borrachas vedantes, parafusos e silicone, sugestões de pintura, a estrutura poderá ser pintado na cor amarela, as placas de policarbonato será na cor fumê. As cores poderão ser alteradas conforme definição da contratante.

### **5.12 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm)**

Assentamento de blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, em meia vez em alvenaria para a construção do beiral/guarda corpo da rampa com espessura de 9 cm no osso. Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços. Toda alvenaria deverá ser travada por meio de execução de pilaretes em concreto armado a cada 3m e por uma viga de concreto armado ao longo de seu comprimento.

### **5.13 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8**

Após a pega completa, com suas superfícies limpas e isentos de partículas soltas e suficientemente molhadas com brocha, aplicar-se-á o reboco, com

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

espessura 25 milímetros com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina peneirada no traço 1:2:8. O cimento só será adicionado por ocasião da utilização da argamassa.

Os rebocos serão desempenados com régua e desempenadeira de aço, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade nos parâmetros. O caixa das instalações estará perfeitamente arrematado com o reboco. O acabamento final será a feltro e/ou esponja.

Não será permitida nem tolerada a reutilização da argamassa, após seu endurecimento, pela adição de água e novo amassamento.

### **5.14 Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria**

### **5.15 Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)**

Pintura de proteção anticorrosiva aplicada sobre a superfície das peças metálicas do corrimão utilizando compressor, tendo como finalidade evitar a oxidação das peças metálicas do corrimão. Será aplicada 1 demão de zarcão diluído com thinner de acordo com a especificação do fabricante.

### **5.16 Tinta esmalte sintético premium brilhante**

Pintura de acabamento em esmalte sintético aplicado sobre a superfície das peças metálicas do corrimão utilizando compressor, deverá ser aplicado após a aplicação da pintura de proteção com intervalo mínimo de 24h. Será aplicado 2 demãos na cor especificada pela fiscalização. A tinta deverá ser diluída com aguarrás na proporção especificada pelo fabricante.

### **5.17 Pintor com encargos complementares**

Profissional devidamente registrado na empresa contratada, responsável pela realização de todas as atividades necessárias para a aplicação da pintura de proteção anticorrosiva e para a aplicação da pintura de acabamento em esmalte sintético. Obrigatório o uso de EPI de acordo com as especificações do PPRA da empresa.

## **6 – PINTURA DA FACHADA**

### **6.1 Limpeza de superfície com jato de alta pressão**

Inicialmente todas as paredes deverão ser lavadas com lavadora com jato de alta pressão para que seja removido da superfície todas impurezas presentes, assim como remover as camadas de pintura soltas.



# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### **6.2 Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)**

Após completado o processo de lavagem será realizado a raspagem e/ou escovação com escova de aço nas áreas que apresentem partes da pintura soltas ou descascando.

### **6.3 Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3**

O tratamento e calefetação das trincas será realizada para recompor o aspecto homogêneo da superfície e para evitar o aparecimento de infiltrações nas paredes. As trincas deverão ser abetas com largura de 0,5cm para cada lado a partir de seu eixo, e será preenchida com argamassa de cimento e areia com acabamento desempolado para o recebimento de massa acrílica.

### **6.4 Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques**

A aplicação da massa acrílica é indicada para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria. O emassamento será realizado nas áreas onde forem necessárias para garantir a homogeneidade da superfície e proporcionar o perfeito acabamento da pintura, principalmente nas áreas que foram raspadas e onde foi realizado o tratamento das fissuras. Todas as superfícies que receberam a massa acrílica serão lixadas e caso necessário deverá receber retoques.

Deve ser aplicado sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª. demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos;

### **6.5 Aplicação manual de tinta acrílico para piso em superfícies externas, 2 demãos (Suvinil ou Coral nas cores amarelo e preto)**

Execução de serviços de pintura em paredes externas (fachadas), com tinta acrílico para piso nas cores amarelo e preto, a tinta a ser usada será da marca Suvinil ou Coral. A pintura será aplicada em superfície das alvenarias, após a

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

realização das etapas de lavagem; tratamento de fissuras; emassamento e lixamento, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização. Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

### 7 – LIMPEZA GERAL

#### 7.1 Limpeza Geral

Limpeza geral da área construída, incluindo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos. O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e todas as superfícies estiverem polidas. Evitar danos nos vidros, móveis, luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. Dar polimento com cera e polidores nos pisos, balcões, equipamentos, luminárias, lâmpadas, metais, ferragens e vidros. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

ITABUNA - BA, SETEMBRO DE 2020

Responsável técnico  
MAKEVISSON GAMA QUEIROZ  
Engenheiro Civil CREA BA - 051345853-0

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO



Agente promotor/executor	CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA		
Área beneficiada	CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA		
Unidade	CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA		
Tipo de obra/serviço	EXECUÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, PINTURA DE FACHADA E RAMPA		
Localização	CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA		
<b>Objetivo</b>			
EXECUÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, PINTURA DE FACHADA E RAMPA			
BDI		SINAPI - 08/2020	Não Desonerado
		ORSE - 05/2020	

## PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANÁLITICA

1	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>52,132.04</b>
<b>1.1</b>	<b>SINAPI</b>	<b>98519</b>	<b>REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018</b>	<b>M2</b>	<b>3132</b>		<b>6,639.84</b>
	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	237.7188	20.83	4,948.56
	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	59.508	29.06	1,722.60
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>1.2</b>	<b>ORSE</b>	<b>7179</b>	<b>Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura</b>	<b>m</b>	<b>60</b>		<b>9,838.80</b>
	ORSE	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	220.2	8.18	1,801.20
	ORSE	6680	Chapa de aço galvanizado nº 30 - e=0,35mm - dimensões 2,00x1,00m	m2	120	30.23	3,627.60
	SINAPI	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	96	21.93	2,105.40
	SINAPI	5067	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	24	14.97	359.40
	SINAPI	6111	SERVEANTE DE OBRAS	H	96	12.93	1,241.40
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	96	3.68	353.40
	ORSE	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	96	3.61	346.80
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>1.3</b>	<b>ORSE</b>	<b>51</b>	<b>Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada</b>	<b>m2</b>	<b>4</b>		<b>1,566.72</b>
	ORSE	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	16	8.18	130.88
	ORSE	1776	Placa de obra em chapa galvanizada 26	m2	4	294.82	1,179.28
	ORSE	6995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	4	3.20	12.80
	SINAPI	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	4	21.93	87.72
	SINAPI	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0.6	14.05	8.44
	SINAPI	6111	SERVEANTE DE OBRAS	H	8	12.93	103.44
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	8	3.68	29.44
	ORSE	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	4	3.61	14.44
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>1.4</b>	<b>ORSE</b>	<b>9182</b>	<b>Demolição de concreto com martelo e compressor</b>	<b>m3</b>	<b>8.75</b>		<b>3,317.82</b>
	ORSE	2463	Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp ou equivalente)	h	21.875	95.95	2,098.95
	ORSE	2490	Rompedor 56,0 pcm / 1150 ipm (atlas copco - tex 11 ou equivalente)	h	65.625	18.57	1,218.70
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>1.5</b>	<b>ORSE</b>	<b>9641</b>	<b>Remoção de piso em Pedra Portuguesa</b>	<b>m2</b>	<b>495</b>		<b>12,340.35</b>
	SINAPI	4750	PEDREIRO	H	64.35	21.93	1,410.75
	SINAPI	6111	SERVEANTE DE OBRAS	H	643.5	12.93	8,320.95
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	643.5	3.68	2,366.10
	ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	64.35	3.58	232.65
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>1.6</b>	<b>ORSE</b>	<b>20</b>	<b>Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento</b>	<b>m2</b>	<b>848</b>		<b>8,454.56</b>
	SINAPI	6111	SERVEANTE DE OBRAS	H	508.8	12.93	6,580.48
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	508.8	3.68	1,874.08
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>1.7</b>	<b>ORSE</b>	<b>10033</b>	<b>Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3</b>	<b>m3</b>	<b>121.5</b>		<b>6,986.25</b>
	ORSE	7962	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	24.3	287.50	6,986.25
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>1.8</b>	<b>ORSE</b>	<b>10040</b>	<b>Coleta e carga manuais de entulho</b>	<b>h</b>	<b>216.5</b>		<b>2,987.70</b>
	SINAPI	6111	SERVEANTE DE OBRAS	H	179.695	12.93	2,323.04
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	179.695	3.68	660.32

# Câmara Municipal de Itabuna

<b>2</b>			<b>PASSEIO</b>				<b>146,064.78</b>
2.1	SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	84.98	100.00	8,498.00
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>2.2</b>	<b>ORSE</b>	<b>5074</b>	<b>Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)</b>	<b>tkm</b>	<b>6798.96</b>		<b>4,147.36</b>
	ORSE	2450	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	h	18.357192	228.61	4,215.35
2.3	SINAPI	40671	PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURAL	M2	1491	68.77	102,536.07
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>2.4</b>	<b>SINAPI</b>	<b>88260</b>	<b>CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>	<b>240</b>		<b>7,392.00</b>
	SINAPI	4759	CALCETEIRO	H	240	22.83	5,479.20
	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	240	4.58	1,099.20
	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	240	0.85	204.00
	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	240	0.43	103.20
	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	240	0.08	19.20
	SINAPI	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	240	0.62	148.80
	SINAPI	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	240	1.20	288.00
	SINAPI	95328	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	240	0.17	40.80
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>2.5</b>	<b>SINAPI</b>	<b>88316</b>	<b>SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>	<b>240</b>		<b>4,999.20</b>
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	240	12.93	3,103.20
	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	240	4.58	1,099.20
	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	240	0.85	204.00
	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	240	0.43	103.20
	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	240	0.08	19.20
	SINAPI	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	240	0.47	112.80
	SINAPI	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	240	1.27	304.80
	SINAPI	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	240	0.18	43.20
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>2.6</b>	<b>SINAPI</b>	<b>91277</b>	<b>PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015</b>	<b>CHP</b>	<b>180</b>		<b>1,638.00</b>
	SINAPI	91273	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015	H	180	0.50	90.00
	SINAPI	91274	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	H	180	0.06	10.80
	SINAPI	91275	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	180	0.62	111.60
	SINAPI	91276	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	180	7.91	1,423.80
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>2.7</b>	<b>ORSE</b>	<b>7324</b>	<b>Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base</b>	<b>m2</b>	<b>123.6</b>		<b>13,003.95</b>
	ORSE	2540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	64.272	4.37	280.57
	ORSE	2684	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	kg	494.4	1.25	618.00
	ORSE	6897	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual	m2	129.78	62.11	8,061.19
	SINAPI	4750	PEDREIRO	H	61.8	21.93	1,355.89
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	148.32	12.93	1,918.27
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	148.32	3.68	546.31
	ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	61.8	3.58	221.24
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>2.8</b>	<b>ORSE</b>	<b>2620</b>	<b>Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3</b>	<b>m</b>	<b>115</b>		<b>3,850.20</b>
	ORSE	1611	Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)	m	115	18.75	2,156.25
	SINAPI	4750	PEDREIRO	H	20.7	21.93	454.25
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	41.4	12.93	534.75
	ORSE	126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0.805	520.46	418.60
	ORSE	1903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0.115	508.00	58.65
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	41.4	3.68	151.80
	ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	20.7	3.58	73.60
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>3</b>			<b>GRADE DE PROTEÇÃO</b>				<b>45,514.95</b>
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>3.1</b>	<b>ORSE</b>	<b>3958</b>	<b>Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão</b>	<b>m2</b>	<b>195</b>		<b>39,633.75</b>



# Câmara Municipal de Itabuna

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	M2	13.965	131.42	1.834.07
SINAPI	92272	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_12/2015	M	87.647	28.60	2.505.72
<b>5.4</b>	<b>SINAPI</b>	<b>92426</b>	<b>M2</b>	<b>42</b>		<b>2.631.72</b>
<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015</b>						
SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0.42	5.97	2.10
SINAPI	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSÃO DE *1,50* A *2,80* M	MES	8.232	9.75	80.22
SINAPI	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSÃO DE 2 M	MES	16.506	15.00	247.38
SINAPI	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	32.97	3.75	123.48
SINAPI	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0.798	17.33	13.44
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.014	25.18	176.40
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38.346	29.83	1.143.66
SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	6.3	134.17	845.04
<b>5.5</b>	<b>ORSE</b>	<b>7542</b>	<b>m2</b>	<b>128</b>		<b>7.961.60</b>
<b>Forma plana para lajes, em compensado resinado de 18mm, 03 usos, inclusive escoramento</b>						
ORSE	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	m	259.584	8.18	2.123.52
ORSE	6995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	111.36	3.20	355.84
SINAPI	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	105.472	21.93	2.312.96
SINAPI	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	49.024	29.71	1.456.64
SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2.56	5.97	15.36
SINAPI	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	16	13.81	221.44
SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	26.368	12.93	340.48
SINAPI	10567	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	44.544	7.81	348.16
SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	19.2	15.87	304.64
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	26.368	3.68	97.28
ORSE	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	105.472	3.61	380.16
<b>5.6</b>	<b>SINAPI</b>	<b>96547</b>	<b>KG</b>	<b>1217.69</b>		<b>11.141.86</b>
<b>ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017</b>						
SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	372.61314	0.22	73.06
SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	30.44225	15.87	474.89
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26.78918	23.17	608.84
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	82.80292	29.88	2.471.91
SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1217.69	6.17	7.513.14
<b>5.7</b>	<b>SINAPI</b>	<b>92762</b>	<b>KG</b>	<b>1197.48</b>		<b>11.411.98</b>
<b>ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015</b>						
SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	650.23164	0.22	131.72
SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	29.937	15.87	467.01
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.298328	23.17	227.52
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	63.346692	29.88	1.892.01
SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1197.48	7.27	8.705.67
<b>5.8</b>	<b>SINAPI</b>	<b>92786</b>	<b>KG</b>	<b>427.17</b>		<b>4.797.11</b>
<b>ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015</b>						
SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	310.97976	0.22	68.34
SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	10.67925	15.87	166.59
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.98038	23.17	136.69
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36.693903	29.88	1.093.55
SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	427.17	7.81	3.336.19
<b>5.9</b>	<b>SINAPI</b>	<b>96558</b>	<b>M3</b>	<b>9.9</b>		<b>5.069.39</b>
<b>CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ▢ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016</b>						
SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	11.385	418.75	4.767.44
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.8807	30.03	146.52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.326	20.83	152.55

# Câmara Municipal de Itabuna

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1.188	2.05	2.37
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1.2474	0.42	0.49
<b>5.10</b>	<b>ORSE 98</b>	<b>Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura</b>	<b>m3</b>	<b>46.44</b>		<b>21,474.32</b>
SINAPI	25950	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3	M3	46.44	37.50	1,741.50
SINAPI	34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	46.44	375.00	17,415.00
ORSE	128	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	m3	46.44	49.91	2,317.82
<b>5.11</b>	<b>ORSE 9215</b>	<b>Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação</b>	<b>m2</b>	<b>128</b>		<b>46,708.48</b>
ORSE	9497	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m2	128	364.91	46,708.48
<b>5.12</b>	<b>SINAPI 87504</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014</b>	<b>M2</b>	<b>122.4</b>		<b>9,777.31</b>
SINAPI	7266	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	MIL	3.418632	601.16	2,055.09
SINAPI	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	51.408	2.13	108.93
SINAPI	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0.612	59.06	35.49
SINAPI	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	1.19952	664.80	796.82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	167.688	30.03	5,035.53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	83.844	20.83	1,745.42
<b>5.13</b>	<b>SINAPI 87792</b>	<b>EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014</b>	<b>M2</b>	<b>244.8</b>		<b>9,696.52</b>
SINAPI	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	38.70288	15.66	604.65
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	7.17264	573.66	4,112.64
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	97.92	30.03	2,940.04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	97.92	20.83	2,039.18
<b>5.14</b>	<b>ORSE 12188</b>	<b>Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria</b>	<b>m</b>	<b>82</b>		<b>13,819.46</b>
SINAPI	4750	PEDREIRO	H	24.6	21.93	539.56
SINAPI	6110	SERRALHEIRO	H	24.6	21.93	539.56
SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	41	12.93	530.54
SINAPI	6160	SOLDADOR	H	24.6	36.40	895.44
SINAPI	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	49.2	32.50	1,599.00
SINAPI	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	191.06	47.93	9,157.76
ORSE	1903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0.246	508.00	124.64
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	41	3.68	150.88
ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	24.6	3.58	87.74
ORSE	10594	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	h	24.6	3.51	86.10
ORSE	10603	Encargos Complementares - Soldador	h	24.6	4.21	103.32
<b>5.15</b>	<b>SINAPI 7307</b>	<b>FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)</b>	<b>L</b>	<b>18.95</b>	<b>30.80</b>	<b>583.66</b>
<b>5.16</b>	<b>SINAPI 7292</b>	<b>TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE</b>	<b>L</b>	<b>32.5</b>	<b>29.65</b>	<b>963.62</b>
<b>5.17</b>	<b>SINAPI 88310</b>	<b>PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>	<b>48</b>		<b>1,507.20</b>
SINAPI	4783	PINTOR	H	48	21.93	1,052.64
SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	48	4.58	219.84
SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	48	0.85	40.80
SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	48	0.43	20.64
SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	48	0.08	3.84
SINAPI	43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	48	1.46	70.08
SINAPI	43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	48	1.82	87.36
SINAPI	95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	48	0.21	10.08

# Câmara Municipal de Itabuna

6		PINTURA DA FACHADA				92,110.45	
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total	
<b>6.1</b>	<b>SINAPI</b>	<b>99814</b>	<b>LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019</b>		<b>M2</b>	<b>2879.55</b>	<b>5,384.75</b>
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	256.27995	5,327.16
	SINAPI	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019		CHP	43.19325	57.59
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total	
<b>6.2</b>	<b>ORSE</b>	<b>7725</b>	<b>Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)</b>		<b>m2</b>	<b>575.91</b>	<b>3,829.80</b>
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS		H	230.364	2,977.45
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente		h	230.364	846.58
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total	
<b>6.3</b>	<b>ORSE</b>	<b>4113</b>	<b>Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)</b>		<b>m</b>	<b>289</b>	<b>4,618.22</b>
	SINAPI	4750	PEDREIRO		H	72.25	1,583.72
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS		H	144.5	1,869.83
	ORSE	1903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte		m3	0.7225	367.03
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente		h	144.5	531.76
	ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro		h	72.25	260.10
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total	
<b>6.4</b>	<b>ORSE</b>	<b>2279</b>	<b>Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03</b>		<b>m2</b>	<b>575.91</b>	<b>9,427.64</b>
	ORSE	1602	Massa acrílica		l	207.3276	1,739.24
	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)		UN	172.773	109.42
	SINAPI	4783	PINTOR		H	201.5685	4,422.98
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS		H	143.9775	1,860.18
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente		h	143.9775	529.83
	ORSE	10553	Encargos Complementares - Pintor		h	201.5685	760.20



# Câmara Municipal de Itabuna

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>6.5</b>	<b>SINAPI</b>	<b>95624</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA ACRÍLICA PARA PISO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.</b>	<b>M2</b>	<b>2879.55</b>		<b>68,850.04</b>
	SINAPI	7356	TINTA ACRILICA PARA PISO	L	575.91	22.85	13,159.54
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1523.28195	31.40	47,829.32
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	380.1006	20.83	7,889.96
<b>7</b>			<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>10,387.00</b>
	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
<b>7.1</b>	<b>ORSE</b>	<b>2450</b>	<b>Limpeza geral</b>	<b>m2</b>	<b>4700</b>		<b>10,387.00</b>
	ORSE	1997	Sabão em pó	kg	23.5	8.66	188.00
	ORSE	2414	Vassoura piaçava	un	235	9.87	2,303.00
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	470	12.93	6,063.00
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	470	3.68	1,739.00
<b>TOTAL DA OBRA (R\$)</b>							<b>564,797.27</b>



Responsável técnico  
 MAKEVISSON GAMA QUEIROZ  
 Engenheiro Civil CREA BA - 051345853-0

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PODER LEGISLATIVO**  
 DO MUNICÍPIO DE ITABUNA

Agente promotor/executor		CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA	
Área beneficiada		CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA	
Unidade		CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA	
Tipo de obra/serviço		EXECUÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, PINTURA DE FACHADA E RAMPA	
Localização		CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA	
Objetivo		EXECUÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, PINTURA DE FACHADA E RAMPA	
BDI		25.00%	
SINAPI		08/2020	
Não Desonerado		ORSE - 05/2020	

**PLANILHA DE ORÇAMENTO - SINTÉTICA**

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>52,132.04</b>
1.1	SINAPI	98519	REVLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	3132	1.70	2.12	6,639.84
1.2	ORSE	7179	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	60	131.19	163.98	9,838.80
1.3	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	4	313.35	391.68	1,566.72
1.4	ORSE	9182	Demolição de concreto com martetele e compressor	m3	8.75	303.35	379.18	3,317.82
1.5	ORSE	9641	Remoção de piso em Pedra Portuguesa	m2	495	19.95	24.93	12,340.35
1.6	ORSE	20	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	848	7.98	9.97	8,454.56
1.7	ORSE	10033	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3	m3	121.5	46.00	57.50	6,986.25
1.8	ORSE	10040	Coleta e carga manuais de entulho	t	216.5	11.04	13.80	2,987.70
<b>2</b>			<b>PASSEIO</b>					<b>146,064.78</b>
2.1	SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	84.98	80.00	100.00	8,498.00
2.2	ORSE	5074	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	6799	0.49	0.61	4,147.36
2.3	SINAPI	40671	PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURAL	M2	1491	55.02	68.77	102,536.07
2.4	SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	24.64	30.80	7,392.00
2.5	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	16.67	20.83	4,999.20
2.6	SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	180	7.28	9.10	1,638.00
2.7	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	123.6	84.17	105.21	13,003.95
2.8	ORSE	2620	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	115	26.79	33.48	3,850.20
<b>3</b>			<b>GRADE DE PROTEÇÃO</b>					<b>45,514.95</b>
3.1	ORSE	3958	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m2	195	162.60	203.25	39,633.75
3.2	ORSE	2304	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m2	195	8.31	10.38	2,024.10
3.3	ORSE	2306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	195	15.83	19.78	3,857.10
<b>4</b>			<b>PAISAGISMO</b>					<b>58,296.51</b>
4.1	ORSE	10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	3132	14.14	17.67	55,342.44
4.2	ORSE	7657	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	189	12.51	15.63	2,954.07
<b>5</b>			<b>RAMPA</b>					<b>160,291.54</b>
5.1	ORSE	50	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	140.18	6.34	7.92	1,110.22
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	48.68	65.94	82.42	4,012.20
5.3	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	133	45.87	57.33	7,624.89

# Câmara Municipal de Itabuna

5.4	SINAPI	92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	42	50.13	62.66	2,631.72
5.5	ORSE	7542	Forma plana para lajes, em compensado resinado de 18mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	128	49.76	62.20	7,961.60
5.6	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1217.7	7.32	9.15	11,141.86
5.7	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1197.5	7.63	9.53	11,411.98
5.8	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	427.17	8.99	11.23	4,797.11
5.9	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	9.9	409.65	512.06	5,069.39
5.10	ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	46.44	369.93	462.41	21,474.32
5.11	ORSE	9215	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m2	128	291.93	364.91	46,708.48
5.12	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	122.4	63.91	79.88	9,777.31
5.13	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	244.8	31.69	39.61	9,696.52
5.14	ORSE	12188	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	82	134.83	168.53	13,819.46
5.15	SINAPI	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	18.95	24.64	30.80	583.66
5.16	SINAPI	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	32.5	23.72	29.65	963.62
5.17	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	25.12	31.40	1,507.20
<b>6</b>			<b>PINTURA DA FACHADA</b>					<b>92,110.45</b>
6.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2879.6	1.50	1.87	5,384.75
6.2	ORSE	7725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	575.91	5.32	6.65	3,829.80
6.3	ORSE	4113	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	m	289	12.79	15.98	4,618.22
6.4	ORSE	2279	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m2	575.91	13.10	16.37	9,427.64
6.5	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA ACRÍLICA PARA PISO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	M2	2879.6	19.13	23.91	68,850.04
<b>7</b>			<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>10,387.00</b>
7.1	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	4700	1.77	2.21	10,387.00
<b>TOTAL DA OBRA (R\$)</b>							<b>564,797.27</b>	

Responsável técnico  
MAKEVISSON GAMA QUEIROZ  
Engenheiro Civil CREA BA - 051345853-0

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>PODER LEGISLATIVO</b> DO MUNICÍPIO DE ITABUNA	
Objetivo	EXECUÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, PINTURA DE FACHADA E RAMPA
Localização	CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA
BDI	25,00%
SINAPI	08/2020
ORSE	05/2020
Não Desonerado	

Agente promotor/executor			
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA			
Área beneficiada			
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA			
Unidade			
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA			
Tipo de obra/serviço	EXECUÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, PINTURA DE FACHADA E RAMPA		
EXECUÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, PINTURA DE FACHADA E RAMPA			
Localização	CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA		

## Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>100,00%</b> <b>R\$2.132,04</b>	<b>88,52%</b> <b>R\$46.147,67</b>	<b>7,65%</b> <b>R\$3.989,58</b>	<b>3,83%</b> <b>R\$1.994,79</b>
1.1	REVLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	100,00% R\$6.639,84	100,00% R\$6.639,84	-	-
1.2	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	100,00% R\$9.838,80	100,00% R\$9.838,80	-	-
1.3	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	100,00% R\$1.566,72	100,00% R\$1.566,72	-	-
1.4	Demolição de concreto com martetele e compressor	100,00% R\$3.317,82	100,00% R\$3.317,82	-	-
1.5	Remoção de piso em Pedra Portuguesa	100,00% R\$12.340,35	100,00% R\$12.340,35	-	-
1.6	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	100,00% R\$8.454,56	100,00% R\$8.454,56	-	-
1.7	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3 (local: Aracaju)	100,00% R\$6.986,25	40,00% R\$2.794,50	40,00% R\$2.794,50	20,00% R\$1.397,25
1.8	Coleta e carga manuais de entulho	100,00% R\$2.987,70	40,00% R\$1.195,08	40,00% R\$1.195,08	20,00% R\$597,54
<b>2</b>	<b>PASSEIO</b>	<b>100,00%</b> <b>146.064,78</b>	<b>17,69%</b> <b>R\$25.842,13</b>	<b>61,05%</b> <b>R\$89.178,95</b>	<b>21,25%</b> <b>R\$31.043,71</b>
2.1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	100,00% R\$8.498,00	20,00% R\$1.699,60	60,00% R\$5.098,80	20,00% R\$1.699,60
2.2	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	100,00% R\$4.147,36	20,00% R\$829,47	60,00% R\$2.488,42	20,00% R\$829,47
2.3	PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURAL	100,00% R\$102.536,07	20,00% R\$20.507,21	60,00% R\$61.521,64	20,00% R\$20.507,21
2.4	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% R\$7.392,00	20,00% R\$1.478,40	60,00% R\$4.435,20	20,00% R\$1.478,40
2.5	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% R\$4.999,20	20,00% R\$999,84	60,00% R\$2.999,52	20,00% R\$999,84
2.6	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	100,00% R\$1.638,00	20,00% R\$327,60	60,00% R\$982,80	20,00% R\$327,60
2.7	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	100,00% R\$13.003,95	-	60,00% R\$7.802,37	40,00% R\$5.201,58
2.8	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	100,00% R\$3.850,20	-	100,00% R\$3.850,20	-
<b>3</b>	<b>GRADE DE PROTEÇÃO</b>	<b>100,00%</b> <b>45.514,95</b>	<b>0,00%</b> <b>R\$0,00</b>	<b>50,00%</b> <b>R\$22.757,48</b>	<b>50,00%</b> <b>R\$22.757,48</b>
3.1	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	100,00% R\$39.633,75	-	50,00% R\$19.816,88	50,00% R\$19.816,88
3.2	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	100,00% R\$2.024,10	-	50,00% R\$1.012,05	50,00% R\$1.012,05
3.3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	100,00% R\$3.857,10	-	50,00% R\$1.928,55	50,00% R\$1.928,55
<b>4</b>	<b>PAISAGISMO</b>	<b>100,00%</b> <b>58.296,51</b>	<b>18,99%</b> <b>R\$11.068,49</b>	<b>62,03%</b> <b>R\$36.159,53</b>	<b>18,99%</b> <b>R\$11.068,49</b>
4.1	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	100,00% R\$55.342,44	20,00% R\$11.068,49	60,00% R\$33.205,46	20,00% R\$11.068,49
4.2	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	100,00% R\$2.954,07	-	100,00% R\$2.954,07	-

# Câmara Municipal de Itabuna

<b>5</b>	<b>RAMPA</b>	100,00%	17,24%	24,70%	58,06%
		160.291,54	R\$27.633,16	R\$39.590,35	R\$93.068,03
5.1	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	100,00%	100,00%	-	-
		R\$1.110,22	R\$1.110,22	-	-
5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	100,00%	80,00%	20,00%	-
		R\$4.012,20	R\$3.209,76	R\$802,44	-
5.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	100,00%	10,00%	80,00%	10,00%
		R\$7.624,89	R\$762,49	R\$6.099,91	R\$762,49
5.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	100,00%	30,00%	60,00%	10,00%
		R\$2.631,72	R\$789,52	R\$1.579,03	R\$263,17
5.5	Forma plana para lajes, em compensado resinado de 18mm, 03 usos, inclusive escoramento	100,00%	-	60,00%	40,00%
		R\$7.961,60	-	R\$4.776,96	R\$3.184,64
5.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	100,00%	80,00%	20,00%	-
		R\$11.141,86	R\$8.913,49	R\$2.228,37	-
5.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,00%	30,00%	60,00%	10,00%
		R\$11.411,98	R\$3.423,59	R\$6.847,19	R\$1.141,20
5.8	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,00%	-	70,00%	30,00%
		R\$4.797,11	-	R\$3.357,98	R\$1.439,13
5.9	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	100,00%	80,00%	20,00%	-
		R\$5.069,39	R\$4.055,51	R\$1.013,88	-
5.10	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	100,00%	25,00%	60,00%	15,00%
		R\$21.474,32	R\$5.368,58	R\$12.884,59	R\$3.221,15
5.11	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	100,00%	-	-	100,00%
		R\$46.708,48	-	-	R\$46.708,48
5.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	100,00%	-	-	100,00%
		R\$9.777,31	-	-	R\$9.777,31
5.13	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	100,00%	-	-	100,00%
		R\$9.696,52	-	-	R\$9.696,52
5.14	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	-	-	-	100,00%
		-	-	-	R\$13.819,46
5.15	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	-	-	-	100,00%
		-	-	-	R\$583,66
5.16	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	-	-	-	100,00%
		-	-	-	R\$963,62
5.17	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	-	-	100,00%
		-	-	-	R\$1.507,20
<b>6</b>	<b>PINTURA DA FACHADA</b>	100,00%	11,22%	62,28%	26,50%
		92.110,45	R\$10.334,12	R\$57.369,38	R\$24.406,95
6.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	100,00%	100,00%	-	-
		R\$5.384,75	R\$5.384,75	-	-
6.2	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	100,00%	80,00%	20,00%	-
		R\$3.829,80	R\$3.063,84	R\$765,96	-
6.3	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	100,00%	-	80,00%	20,00%
		R\$4.618,22	-	R\$3.694,58	R\$923,64
6.4	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	100,00%	20,00%	50,00%	30,00%
		R\$9.427,64	R\$1.885,53	R\$4.713,82	R\$2.828,29
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA ACRÍLICA PARA PISO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	100,00%	-	70,00%	30,00%
		R\$68.850,04	-	R\$48.195,03	R\$20.655,01
<b>7</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>	100,00%	25,00%	50,00%	25,00%
		10.387,00	R\$2.596,75	R\$5.193,50	R\$2.596,75
7.1	Limpeza geral	100,00%	25,00%	50,00%	25,00%
		R\$10.387,00	R\$2.596,75	R\$5.193,50	R\$2.596,75
	<b>Porcentagem do período</b>	<b>100,00%</b>	<b>21,89%</b>	<b>45,01%</b>	<b>33,01%</b>
	<b>Total do período</b>	<b>R\$564.797,27</b>	<b>R\$123.622,31</b>	<b>R\$254.238,77</b>	<b>R\$186.936,19</b>
	<b>Porcentagem acumulada</b>		<b>21,89%</b>	<b>66,90%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>Total acumulado</b>		<b>R\$123.622,31</b>	<b>R\$377.861,08</b>	<b>R\$564.797,27</b>

Responsável técnico  
MAKEVISSON GAMA QUEIROZ  
Engenheiro Civil CREA BA - 051345853-0

# Câmara Municipal de Itabuna



**MARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

<b>Agente promotor/executor</b>				
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA				
<b>Área beneficiada</b>				
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA				
<b>Unidade</b>				
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA				
<b>Tipo de obra/serviço</b>				
EXECUÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, PINTURA DE FACHADA E RAMPA	<b>Objetivo</b>			
<b>Localização</b>	EXECUÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, PINTURA DE FACHADA E RAMPA			
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA				
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI</b>				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º QUARTIL)	MÉDIA	(3º QUARTIL)	
Administração Central	3.00	4.00	5.50	4.00
Seguros e Garantias	0.80	0.80	1.00	0.81
Riscos	0.97	1.27	1.27	1.27
Despesas Financeiras	0.59	1.23	1.39	1.23
Lucro	6.16	7.40	8.96	7.50
COFINS	3.00	3.00	3.00	3.00
PIS	0.65	0.65	0.65	0.65
ISS	2.00	3.50	5.00	2.00
LIMITE BDI S / DESONERAÇÃO	20.34	22.12	25.00	25.00

Fonte de composição, valores de referência e fórmula do BDI: acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

O valor do BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

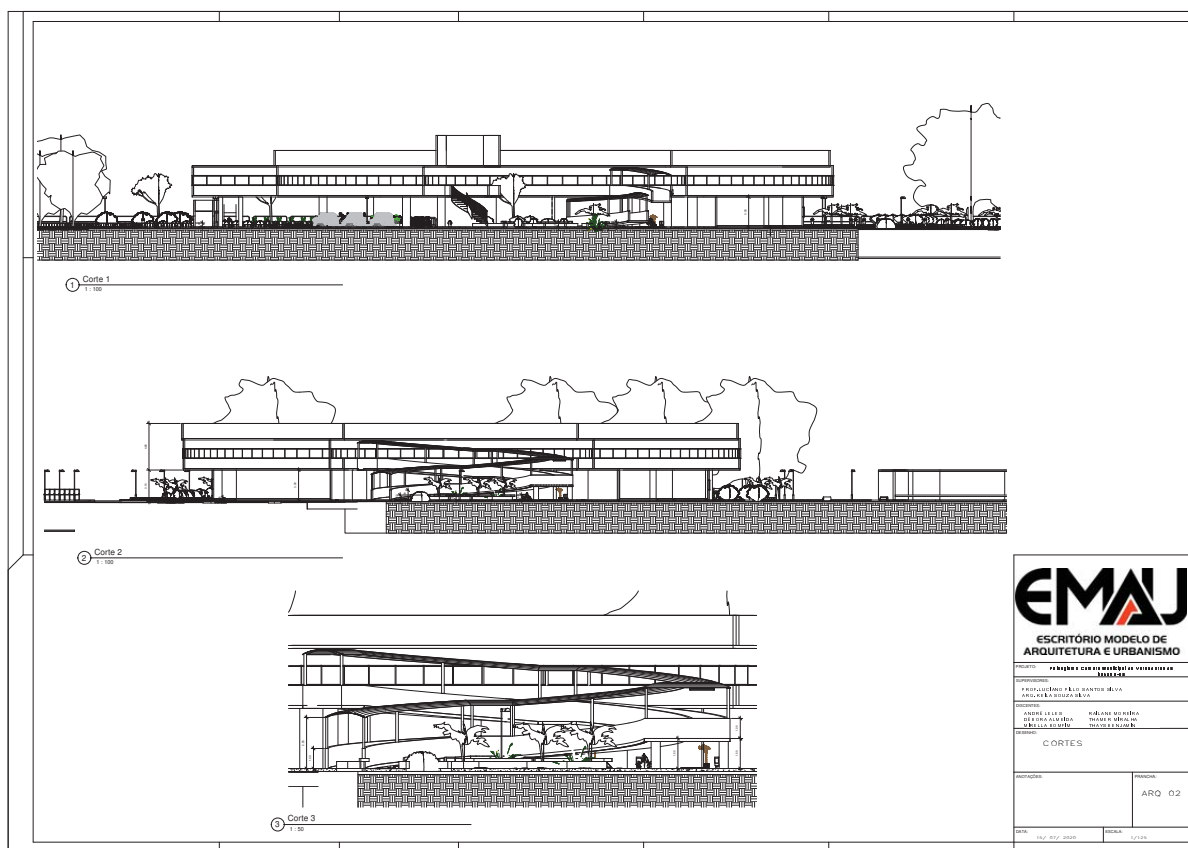
L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Praças é de 60%, com a respectiva alíquota de 2%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

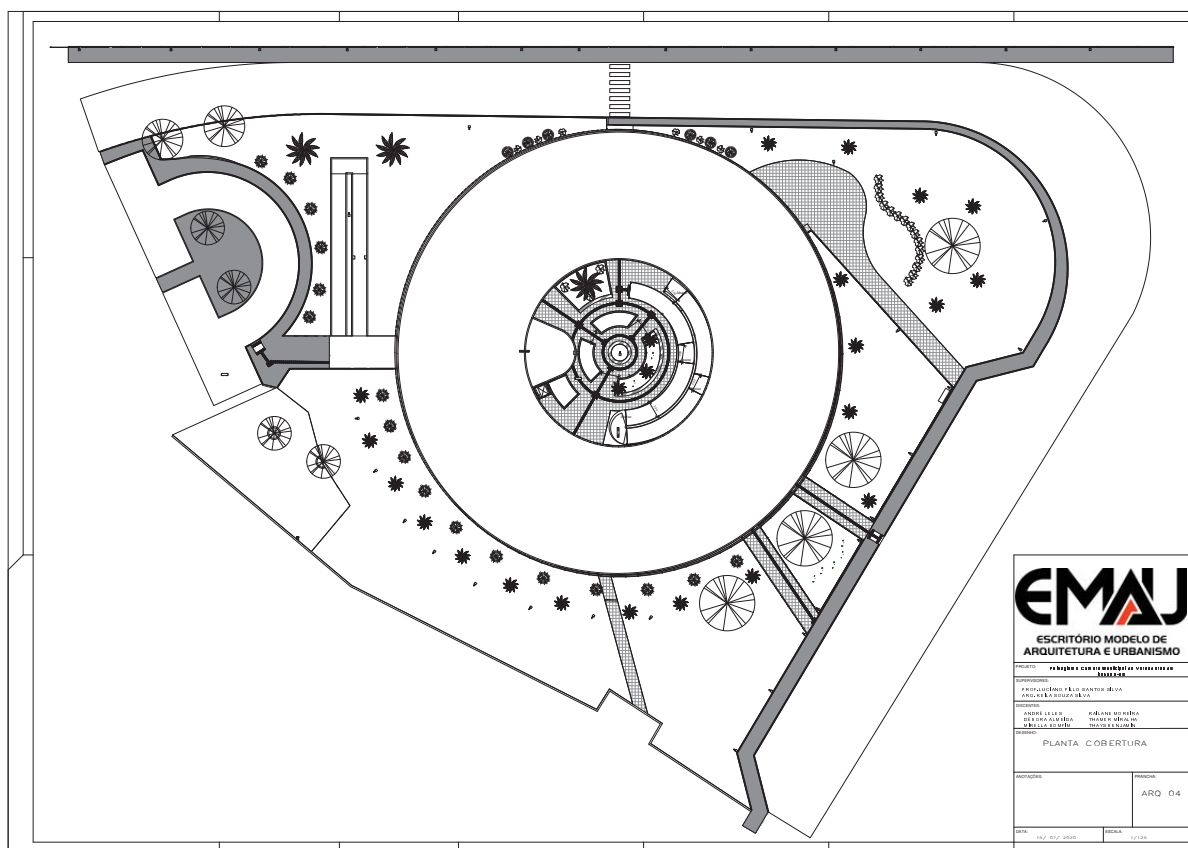
Responsável técnico  
 MAKEVISSON GAMA QUEIROZ  
 Engenheiro Civil CREA BA - 051345853-0

# Câmara Municipal de Itabuna



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna

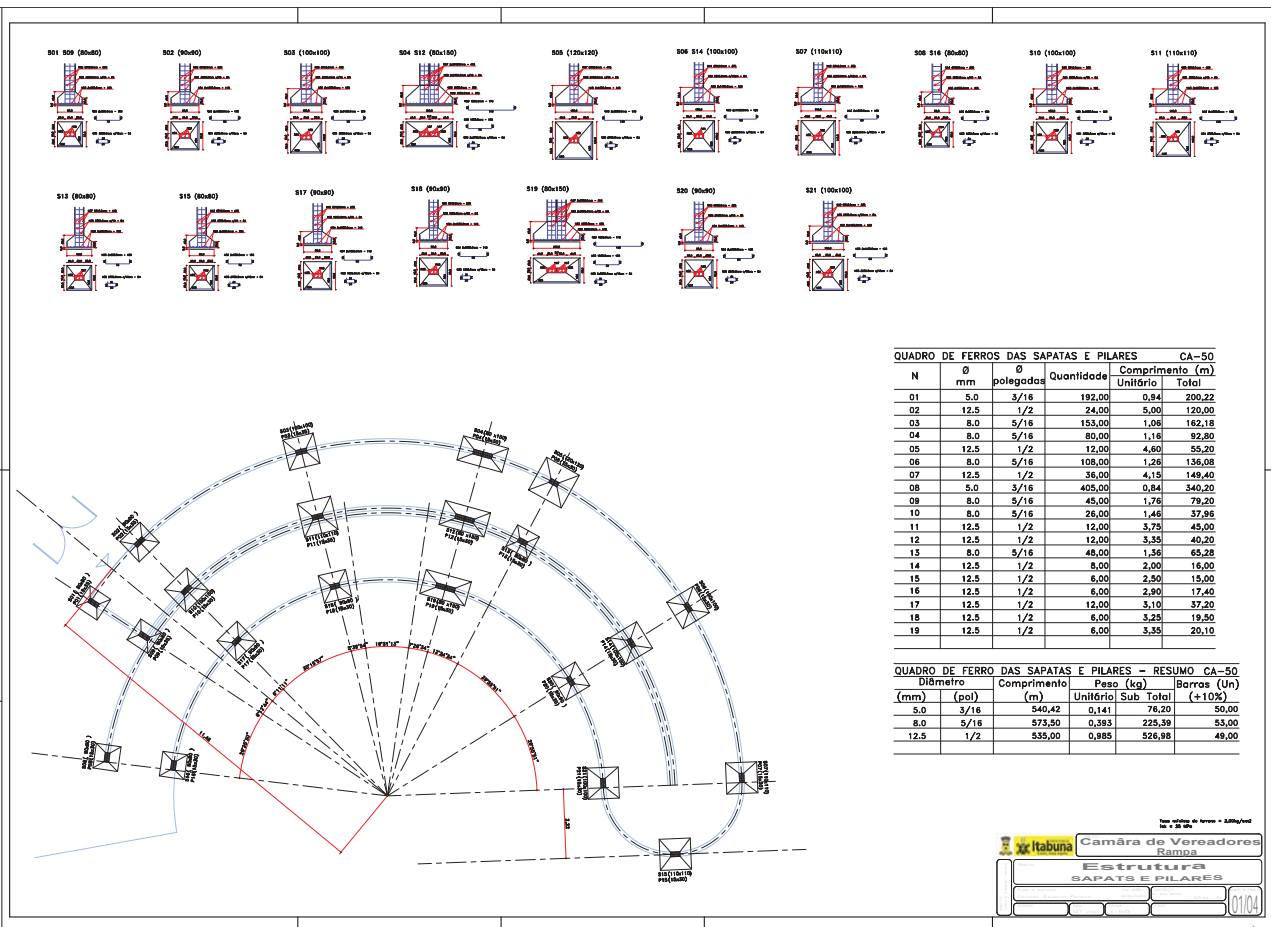


Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

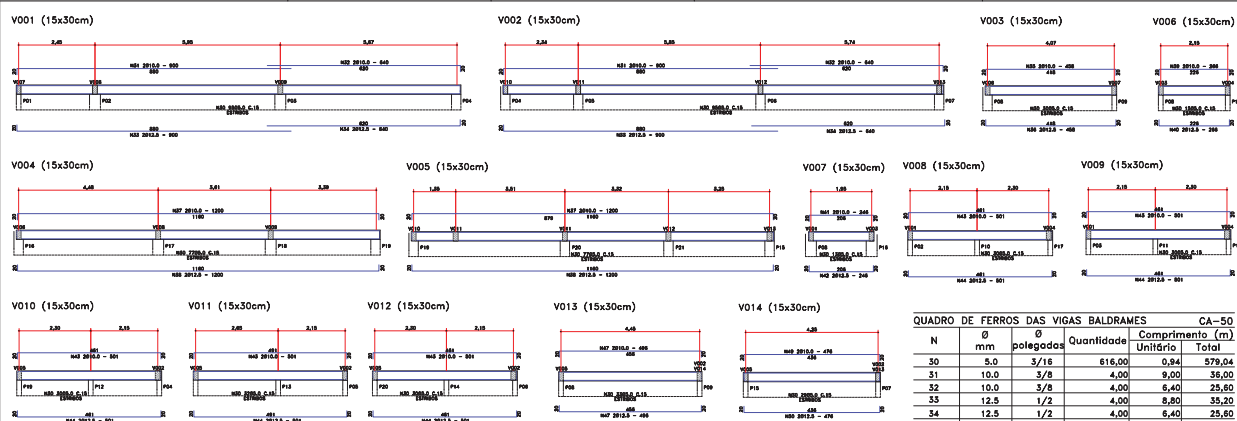




# Câmara Municipal de Itabuna



# Câmara Municipal de Itabuna

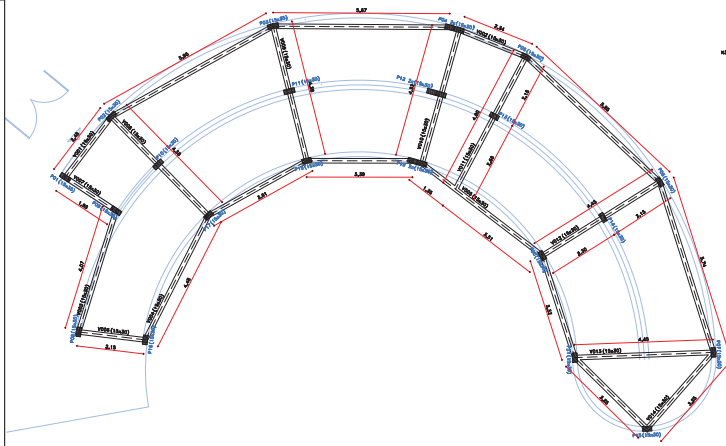


**QUADRO DE FERROS DAS VIGAS BALDRAMES CA-50**

N	Ø	Quantidade	Comprimento (m)	CA-50	
	mm	polegadas	Unitário	Total	
30	5,0	3/16	616,00	0,94	579,04
31	10,0	3/8	4,00	9,00	36,00
32	10,0	3/8	4,00	6,40	25,60
33	12,5	1/2	4,00	8,80	35,20
34	12,5	1/2	4,00	5,40	21,60
35	10,0	3/8	2,00	4,20	16,80
36	12,5	1/2	2,00	4,58	18,32
37	10,0	3/8	4,00	12,00	48,00
38	12,5	1/2	4,00	12,00	48,00
39	10,0	3/8	2,00	2,88	11,52
40	12,5	1/2	2,00	2,88	11,52
41	10,0	3/8	2,00	2,48	9,92
42	12,5	1/2	2,00	2,48	9,92
43	10,0	3/8	8,00	5,01	40,08
44	12,5	1/2	8,00	5,01	40,08
45	10,0	3/8	2,00	5,31	10,62
46	12,5	1/2	2,00	5,31	10,62
47	10,0	3/8	2,00	4,98	19,92
48	12,5	1/2	2,00	4,98	19,92
49	10,0	3/8	2,00	4,78	19,12
50	12,5	1/2	2,00	4,78	19,12

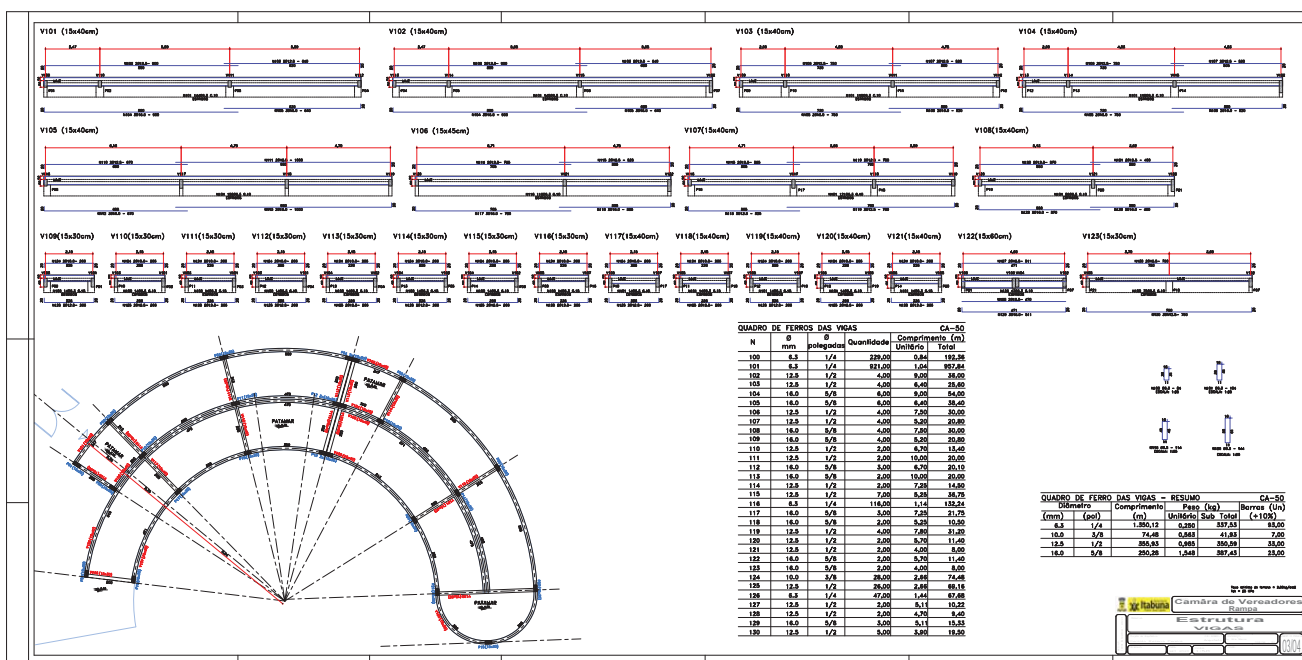
**QUADRO DE FERRO DAS VIGAS BALDRAMES - RESUMO CA-50**

Diâmetro	Comprimento	Peso (kg)	CA-50
(mm)	(pol)	(m)	Unitário   Sub Total   Barras (Un)   (+10%)
5,0	3/16	579,04	0,141   81,64   33,00
10,0	3/8	199,14	0,583   112,12   18,00
12,5	1/2	198,34	0,985   195,36   18,00



Itabuna Câmara de Vereadores  
ESTRUTURA BALDRAMES  
02/04

# Câmara Municipal de Itabuna



**QUADRO DE FERROS DAS VIGAS CA-50**

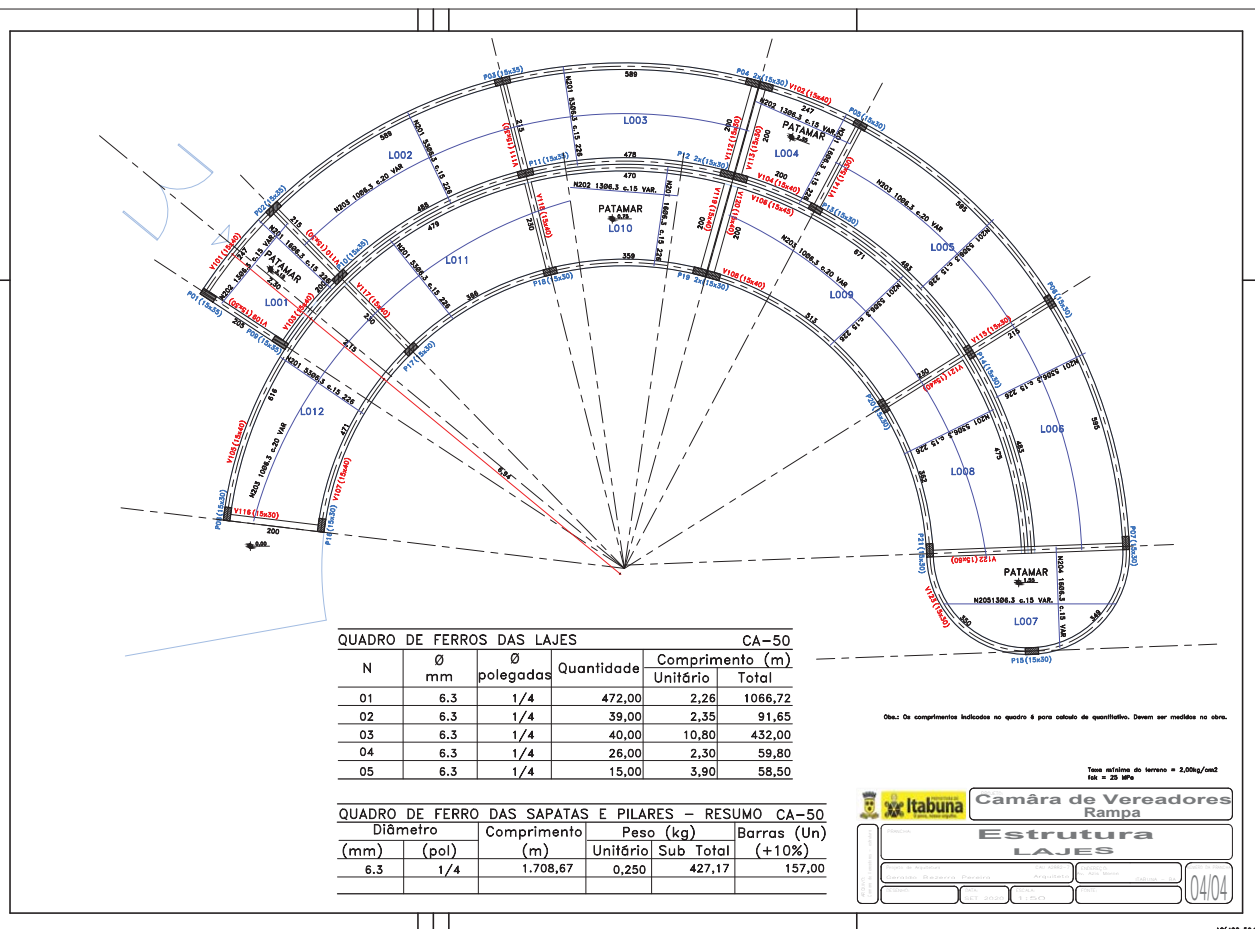
N	Ø	Ø	Quantidade	Comprimento (m)	Total
	mm	polgonais		Unidade	
100	8,5	1/2"	228,00	0,34	159,24
101	8,5	1/2"	221,00	1,04	357,84
102	12,5	1/2"	4,00	9,00	36,00
103	12,5	1/2"	4,00	6,40	25,60
104	16,0	5/8"	8,00	9,00	72,00
105	16,0	5/8"	8,00	6,40	51,20
106	12,5	1/2"	4,00	7,20	28,80
107	12,5	1/2"	4,00	9,30	37,20
108	16,0	5/8"	4,00	7,80	31,20
109	16,0	5/8"	4,00	9,30	37,20
110	12,5	1/2"	2,00	6,70	13,40
111	12,5	1/2"	2,00	16,00	32,00
112	16,0	5/8"	2,00	6,70	13,40
113	16,0	5/8"	2,00	16,00	32,00
114	12,5	1/2"	2,00	7,30	14,60
115	12,5	1/2"	7,00	8,38	58,66
116	8,5	1/4"	116,00	1,14	132,24
117	16,0	5/8"	3,00	7,20	21,72
118	16,0	5/8"	2,00	9,30	18,60
119	12,5	1/2"	4,00	7,80	31,20
120	12,5	1/2"	2,00	8,70	17,40
121	12,5	1/2"	2,00	4,00	8,00
122	16,0	5/8"	2,00	8,70	17,40
123	16,0	5/8"	2,00	4,00	8,00
124	16,0	5/8"	28,00	2,88	74,88
125	12,5	1/2"	28,00	2,88	69,12
126	8,5	1/4"	47,00	1,04	67,66
127	12,5	1/2"	2,00	8,11	16,22
128	12,5	1/2"	2,00	6,70	13,40
129	16,0	5/8"	3,00	5,11	15,33
130	12,5	1/2"	5,00	8,00	19,50

**QUADRO DE FERRO DAS VIGAS - RESUMO**


Diâmetro	Comprimento	Peso (kg)	Bornes (Un)
(mm)	(m)	(100kg)	(100kg)
8,5	1/4"	1.350,12	2.280
12,5	1/2"	74,48	2.880
16,0	5/8"	388,83	350,88
16,0	5/8"	250,26	387,45



# Câmara Municipal de Itabuna



# Câmara Municipal de Itabuna

 CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO								
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS								
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA								
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:								
TELEFONE:								
PESSOA PARA CONTATO:								
Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1,1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	3132			
1,2	ORSE	7179	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	60			
1,3	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	4			
1,4	ORSE	9182	Demolição de concreto com martelo e compressor	m3	8,75			
1,5	ORSE	9641	Remoção de piso em Pedra Portuguesa	m2	495			
1,6	ORSE	20	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	848			
1,7	ORSE	10033	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3	m3	121,5			
1,8	ORSE	10040	Coleta e carga manuais de entulho	t	216,5			
<b>2 PASSEIO</b>								
2,1	SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	84,98			
2,2	ORSE	5074	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada	tkm	6799			
2,3	SINAPI	40671	PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURAL	M2	1491			
2,4	SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240			
2,5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240			
2,6	SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	180			
2,7	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac ij, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	123,6			
2,8	ORSE	2620	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	115			
<b>3 GRADE DE PROTEÇÃO</b>								
3,1	ORSE	3958	Grade de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m2	195			
3,2	ORSE	2304	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m2	195			
3,3	ORSE	2306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	195			
<b>4 PAISAGISMO</b>								
4,1	ORSE	10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	3132			
4,2	ORSE	7657	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	189			
<b>5 RAMPA</b>								
5,1	ORSE	50	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	140,18			
5,2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	48,68			
5,3	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	133			

# Câmara Municipal de Itabuna

5,4	SINAPI	92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	42			
5,5	ORSE	7542	Forma plana para lajes, em compensado resinado de 18mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	128			
5,6	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1217,7			
5,7	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1197,5			
5,8	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	427,17			
5,9	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	9,9			
5,10	ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	46,44			
5,11	ORSE	9215	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m2	128			
5,12	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	122,4			
5,13	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	244,8			
5,14	ORSE	12188	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	82			
5,15	SINAPI	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	18,95			
5,16	SINAPI	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	32,5			
5,17	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48			
<b>6</b>			<b>PINTURA DA FACHADA</b>					
6,1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2879,6			
6,2	ORSE	7725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	575,91			
6,3	ORSE	4113	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	m	289			
6,4	ORSE	2279	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m2	575,91			
6,5	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA ACRÍLICA PARA PISO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	M2	2879,6			
<b>7</b>			<b>LIMPEZA GERAL</b>					
7,1	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	4700			
					<b>TOTAL SEM BDI (R\$)</b>			
					<b>TOTAL DO BDI (R\$)</b>			
					<b>TOTAL DA OBRA (R\$)</b>			

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**  
**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**  
**PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CUSTOS ESTIMADOS)**

JUNTO AO ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**ANEXO – IV CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

JUNTO AO ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI ESTIMADO**

JUNTO AO ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Página 15 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba



# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

### RDC ELETRÔNICO 002/2020 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida licitante encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

**OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.**

Página 16 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

### RDC ELETRÔNICO 002/2020 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da licitante (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

**OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.**

Página 17 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

RDC ELETRÔNICO 002/2020  
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Nome do Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**

Ref. Licitação por **RDC ELETRÔNICO 002/2020**

\_\_\_\_\_ (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **RDC ELETRÔNICO 002/2020** que:

- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Itabuna-BA, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

- 1) Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 18 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

### ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
RDC ELETRÔNICO 002/2020

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, E \_\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, RAMPA E PINTURA DA FACHADA DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABUNA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA, PLANTAS E ORÇAMENTO CONTIDOS EM PROJETO BÁSICO.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna – BA. CEP: 45650-000.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo Nº 085/2020 (RDC ELETRÔNICO \_\_/20\_\_)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. o presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO, PAISAGISMO, RAMPA E PINTURA DA FACHADA DA CAMARA DE VEREADORES DE ITABUNA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA, PLANTAS E ORÇAMENTO CONTIDOS EM PROJETO BÁSICO.** Apenso ao RDC Eletrônico nº 002/2020.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 2.1. DA EXECUÇÃO

- 2.1.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;
- 2.1.2. O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Reforma, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- 2.1.3. A CONTRATADA protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Reforma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada acima;
- 2.1.4. A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Reforma, caso obrigatório, expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pelo CONTRATANTE;
- 2.1.5. A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo CONTRATANTE;

Página 19 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 2.1.6. Os serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 2.1.7. A inobservância do quanto estipulado no Cronograma físico-financeiro poderá ensejar a aplicação de multa por mora à CONTRATADA;
- 2.1.8. O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega à CONTRATADA da autorização de serviços emitida pelo CONTRATANTE;
- 2.1.9. Findo o prazo de execução sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão da reforma, restará caracterizada a mora da mesma, independentemente de notificação do CONTRATANTE;
- 2.1.10. A CONTRATADA deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;
- 2.1.11. O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 2.1.12. O preposto ou o responsável técnico indicado não poderão ser afastados ou substituídos sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 2.1.13. A CONTRATADA deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;
- 2.1.14. O profissional designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.
- 2.1.15. Na hipótese de substituição de profissional com anuência do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica;
- 2.1.16. Os materiais utilizados pela CONTRATADA na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;
- 2.1.17. Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA;
- 2.1.18. O recebimento do objeto contratual será efetivado mediante Termo de Recebimento e Aprovação dos serviços, lavrado por servidor designado para tal fim, em conjunto com o fiscal do contrato;
- 2.1.19. Para fins de habilitação mensal para pagamentos, o CONTRATANTE elaborará o Relatório de Fiscalização após o que solicitará à CONTRATADA a necessária elaboração do Boletim de Medição, o qual deverá ser submetido à aprovação;
- 2.1.20. A CONTRATADA encaminhará para o CONTRATANTE, quando da conclusão total dos serviços, comunicação formal de conclusão da obra;
- 2.1.21. Recebida a comunicação de conclusão, o CONTRATANTE realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma da CONTRATADA, para verificação dos serviços realizados;
- 2.1.22. Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação de conclusão descrita no item e assinado pela fiscalização e responsável técnico da CONTRATADA;
- 2.1.23. Constatada a inexecução parcial dos serviços, as mesmas serão registradas e comunicadas formalmente à CONTRATADA com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o termo de recebimento provisório, ficando caracterizada a mora da CONTRATADA;
  - 2.1.23.1.1. Para fins de aplicação de penalidade, a mora estará constituída desde a data da comunicação de conclusão de reforma;
- 2.1.24. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93.
  - 2.1.24.1.1. O recebimento definitivo será feito pelo Fiscal da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;
- 2.1.25. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, restando caracterizada a mora da mesma no cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 2.1.26. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Página 20 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

2.1.27. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 2.2. DO DIÁRIO DE OBRAS

- 2.2.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA diariamente;
- 2.2.2. O “Diário de Obras” permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:
- 2.2.3. Será um documento único, enviado diariamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, em modelo próprio disponibilizado pelo CONTRATANTE. Após a devolução do documento pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA manter o arquivo impresso na Obra;
- 2.2.4. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 2.2.5. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstrução dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;
- 2.2.6. O “Diário de obras” conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:
- 2.2.7. Nome da CONTRATADA;
- 2.2.8. Nome do CONTRATANTE;
- 2.2.9. Data do dia;
- 2.2.10. Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;
- 2.2.11. Condições climáticas;

### 3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ ( )**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários reservados para esta despesa.
- 3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:  
(inserir tabela com preços propostos)
- 3.3. No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços estabelecidos neste instrumento contratual são fixos e irrevogáveis.
- 4.2. A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.
- 4.2.1. A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

### 5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do **Projeto/Atividade 01.031.001.1001 e do Elemento Despesa 4.4.90.51.00.00**, conforme Nota de Empenho emitida para este fim.

### 6. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, podendo, caso estritamente necessário.

Página 21 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 6.2. Os serviços poderão ser devolvidos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto em feriados e pontos facultativos.
  - 6.2.1. Caso necessária a realização dos serviços em horários fora do período contido acima, deverá ser previamente autorizada pela Diretoria do órgão;
- 6.3. O prazo para execução do serviço será de até 2 (dois) meses, conforme previsto no cronograma físico-orçamentário do Projeto Básico;
- 6.4. O prazo para correção de qualquer irregularidade é de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante a apresentação de justificativa aceita pela Administração;

### 7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.
- 7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### 8. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 8.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

### 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato.

### 10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A CONTRATADA deve:
  - 10.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
  - 10.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
  - 10.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
  - 10.2.4. Designar preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta.
  - 10.2.5. A CONTRATADA deverá informar o nome completo e todos os demais dados relativos ao preposto, tais como número de telefone, e-mail, endereço etc., de modo a viabilizar a comunicação direta do CONTRATANTE com o mesmo;
    - 10.2.5.1. **O preposto deverá ser, preferencialmente, o profissional designado como responsável técnico pela Obra;**
  - 10.2.6. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 10.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - 10.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 10.2.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
  - 10.2.11. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.
  - 10.2.12. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;
  - 10.2.13. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e

Página 22 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;
- 10.2.14. Ter pleno conhecimento das condições ambientais, geológicas e outras pertinentes, dos locais e da região onde será executada a obra;
- 10.2.15. Planejar e controlar a obra contratada através do cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;
- 10.2.16. A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao CONTRATANTE um conjunto completo de plantas "AS BUILT" – em meio magnético e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.
- 10.2.17. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 10.2.17.1. O CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a modificação do horário e/ou dia de realização de serviços que gerem ruído ou que importem na interrupção do fornecimento de água e/ou energia elétrica, sem qualquer custo adicional;
- 10.2.18. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Reforma, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 10.2.18.1. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- 10.2.19. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o Alvará de Reforma, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;
- 10.2.20. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- 10.2.21. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;
- 10.2.22. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- 10.2.23. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- 10.2.24. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 10.2.25. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados
- 10.2.26. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 10.2.27. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas;
- 10.2.28. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:
- 10.2.29. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;
- 10.2.30. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;
- 10.2.31. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação

Página 23 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br)



# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 10.2.32. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- 10.2.33. Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE
- 10.2.34. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;
- 10.2.35. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;
- 10.2.36. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 10.2.37. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 10.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:
- 10.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 10.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.4. A **CONTRATANTE** deve:
- 10.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;
- 10.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 10.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 10.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 10.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.4.6. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- 10.4.7. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- 10.4.8. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;
- 10.4.9. Entregar à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Reforma;
- 10.4.10. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
11. **DO RECEBIMENTO**
- 11.1. O recebimento provisório se dará ao final da execução, com o recebimento da Nota Fiscal, pelo Fiscal de contrato designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações quanto ao objeto contratado, da proposta e da nota de empenho.
- 11.1.1. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- 11.1.2. Caso seja verificada alguma inconsistência nos serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para a realização das correções necessárias.

Página 24 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.1.3. Deverá acompanhar a nota fiscal toda a documentação necessária à efetiva comprovação de execução dos serviços;
- 11.2. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 12.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Diretoria Administrativa ou, em sua ausência, por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 12.1.1. O fiscal de contrato será auxiliado tecnicamente por empresa contratada para esta finalidade
- 12.1.1.1. É responsabilidade do auxiliar técnico verificar a conformidade das medições efetuadas pela contratada em relação ao contido no projeto básico de sua autoria, levando em conta a qualidade dos serviços e materiais ali empregados;
- 12.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para apresentá-la sempre que for necessário.
- 12.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao servidor responsável pela fiscalização da execução contrato ou, em sua ausência, a outro servidor designado para esse fim.
- 12.4. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do
- 12.5. CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- 12.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;
- 12.7. Entregar à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Reforma;
- 12.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.9. Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
- 12.9.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, vistoriando pessoalmente, a cada período de 15 (quinze) dias, o desenvolvimento das atividades;
- 12.9.2. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 12.9.3. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- 12.9.4. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 12.9.5. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de TERMO DE ACEITE e aprovação dos Boletins de Medição;
- 12.9.6. Examinar as Carteiras Profissionais e/ou outros instrumentos legais dos empregados alocados na execução contratual, quando necessário, para verificação do vínculo profissional com a CONTRATADA e a autorização e/ou registro na(s) categoria(s) profissional(s) envolvida(s) para o exercício das respectivas atividades profissionais;
- 12.9.7. Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;
- 12.9.8. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 12.9.9. Elaborar relatórios de visitas à obra;
- 12.9.10. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;
- 12.9.11. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;
- 12.9.12. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;
- 12.9.13. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico,

Página 25 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc;

- 12.9.14. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
  - 12.9.14.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 12.9.15. O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
- 12.9.16. É responsabilidade do fiscal de contrato realizar, no "Diário de Obras" todas as observações que entender necessária ao bom andamento da execução da reforma;

### 13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### 14. DA RESCISÃO

- 14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao **RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020**, constante do **Processo Administrativo 085/2020**, bem como à proposta da CONTRATADA.

### 16. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os trabalhos deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após emissão de Nota de Empenho pela CONTRATANTE e assinatura deste instrumento contratual.
  - 16.1.1. Objetos realizados sem previsão contratual ou sem autorização da CONTRATANTE, não serão faturados e pagos.
- 16.2. A execução do objeto será medida, exclusivamente, pelo que foi efetivamente realizado, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.
- 16.3. Os pagamentos serão realizados ao final de cada medição, devidamente aprovada pelo Fiscal de Contrato, com o devido recebimento.
- 16.4. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão do atendimento à execução do objeto, da apresentação do documento fiscal correspondente e do aceite de forma definitiva pela CONTRATANTE.
- 16.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 16.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
  - 16.6.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.

Página 26 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 16.6.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
- 16.8. **A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e trabalhista, devendo estarem vigentes na data de sua liquidação, bem como:**
- 16.8.1 Nota Fiscal Eletrônica;
  - 16.8.2 Ranfes (Caso a empresa seja sediada fora de Itabuna-BA)
  - 16.8.3. Carta da empresa contratada encaminhando a medição;
  - 16.8.4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos pela execução da obra, anexando o comprovante de pagamento (apenas na 1ª medição);
  - 16.8.5 Memória de cálculo da medição;
  - 16.8.6. Planilha de medição atestada pelo engenheiro responsável técnico da Contratada a ser entregue em planilha eletrônica e impresso;
  - 16.8.7. Cronograma executivo (físico) realizado;
  - 16.8.8 Planta iluminada, especificando o nome da obra e o Nº do contrato;
  - 16.8.9. Relatório fotográfico, demonstrando o antes e o depois da execução, acompanhado do comentário por foto;
  - 16.8.10. Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da obra (da contratada) e da fiscalização (contratante ou interveniente técnico) e auxiliar técnico, se houver;
  - 16.8.11. Apresentação do Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, para obras com número acima de 20 (vinte) funcionários;
  - 16.8.12. Matrícula CEI, quando da 1ª medição;
  - 16.8.13 Baixa da matrícula da referida obra no Cadastro Específico do INSS – CEI ou protocolo de solicitação de baixa da aludida matrícula junto ao órgão competente, por ocasião da última medição;
  - 16.8.14. “As Built”, caso previsto no contrato (apenas na última medição);
  - 16.8.15. Cópia da folha de pagamento dos salários de todos os empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, correspondente ao período a que se refere a medição;
  - 16.8.16 Cópias dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS, PIS, COFINS e demais tributos relacionados aos empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, correspondente ao período a que se refere a medição;
  - 16.8.17 Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao período a que se refere a medição;
  - 16.8.18 Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a medição ou declaração expressa de que não houve rescisão no período;
  - 16.8.19 autorização subscrita pela contratada para que o Município de Itabuna, em sendo condenado a pagar débitos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, proceda a inscrição do referido débito, devidamente atualizado, na dívida ativa, para, se for o caso, posterior ajuizamento de ação de execução fiscal (apenas na última medição).
- 16.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.9.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item acima, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
  - 16.9.2. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.
  - 16.9.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Página 27 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 16.9.4. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à anulação da contratação.
- 16.9.5. Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 16.9.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 16.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 16.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, de forma cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 16.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 16.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Fraudar a execução do contrato;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. Fizer declaração falsa;
- 17.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 17.2. Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
- 17.3.1. Advertência;
- 17.3.2. Multas;
- 17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna – BA, por prazo não superior a dois anos;
- 17.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 17.6. Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do objeto, até o máximo de 15% (quinze por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 17.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 17.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 17.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 17.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

Página 28 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvkitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 17.8. O pagamento das multas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 17.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 17.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna – BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 17.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 17.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.
- 17.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

### 18. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.
- 18.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 18.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna – BA, em...

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

Página 29 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

RDC ELETRÔNICO 002/2020

ANEXO XI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA E/OU PLENO CONHECIMENTO

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas editalícias e condições de habilitação do RDC nº 001/2020, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e também:

( ) que não visitou o local da obra, mas tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante; ou

( ) que visitou o local onde será executada a obra objeto do certame e que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

Cidade, Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do representante legal da Licitante**

**Nome do Representante:**

**CPF do Representante nº:**

Obs<sup>1</sup>: O agendamento da visita ser realizado, previamente, por meio do telefone (73) 2103-2116, com a servidora Jennifer Campos Barbosa ou Ivan Ornelas Campos, em horário das 08h00min às 18h00min.

Página 30 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

RDC ELETRÔNICO 002/2020

ANEXO XII –MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Itabuna-BA, de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Página 31 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br)